

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016-SEC**

**PREGÃO/SEC – SCN - Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - CEP 70.070-120 –
BRASÍLIA – DF. www.cultura.df.gov.br**

Modalidade : **PREGÃO ELETRÔNICO**
Tipo : **MENOR PREÇO POR LOTE**
Regime De Execução : **Empreitada por preço Unitário**
PROCESSO Nº : **150. 001655/2015**
INTERESSADO : **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF.**
ELEMENTO DE DESPESA : **33.90.39**
Recebimento das Propostas até : **09h00min DO DIA 04/08/2016.**
Abertura das Propostas às : **09h30min HORAS DO DIA 04/08/2016.**
Início da Sessão de Disputa de Preços às : **10h00min HORAS DO DIA 04/08/2016.**
Referência de Tempo : **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**
ENDEREÇO : **As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preço e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002; o Decreto Federal nº 5.450/2005; a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Distritais nºs 23.460/2002; 25.966/05; 26.851/2006, 36.519/2015 e 36.520/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 58, de 07 de agosto de 2015, DODF nº 153 de 10/08/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica: <http://www.licitacoes-e.com.br>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> e no sítio www.cultura.df.gov.br.

As empresas e ou representantes que adquirirem o edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo fone (61) 3325-6253.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

correlatas, eventos estes realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura – SEC – DF, (arts. 6º, IX, e 40, I, da Lei nº 8.666/93), conforme o Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, Subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital.
- 2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.3.2 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes.
- 2.3.3 Pessoas físicas, e empresas constituídas em consórcios qualquer que seja sua forma de constituição, evitando assim a formação de cartel, uma vez que os serviços e locações de equipamentos são enquadrados na categoria de serviços comuns.
- 2.3.4 Servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal.
- 2.3.5 O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, bem como as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos e humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. Essa regra se aplica também aos membros da Comissão de Licitação.
- 2.3.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.7 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
- I. contrato de serviço terceirizado;
- II. contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III. convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.8 Considera-se familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, incluindo as relações homoafetivas (Decreto 32.751/11, art. 2º, inc. II).
- 2.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão, cujo descumprimento ensejará rescisão contratual, exegese do art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.
- 2.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item (ns).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/cadastroform/FormCadastro.jsp>.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado da Cultura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Portal "licitações", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VII.
- 4.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4 Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o VALOR UNITARIO E TOTAL DO ITEM E POR LOTE, nos termos das planilhas do Anexo II deste edital em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação (ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura – SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - c) Conter preço unitário e total do item, especificados no quadro constante do Anexo II deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
 - e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.1 O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços (Anexo III), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 6.1.1.1 O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, deixará o licitante impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como alínea “a” do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais cominações legais, nos termos do estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 6.1.2 O sistema de registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos I e II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 6.1.3 O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
- 6.1.4 Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 6.1.4.1 Será assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços o direito de preferência em igualdade de condições, no que se refere à questão do preço, nos termos do art. 19 do Decreto n.º DF nº 36.519/2015.
- 6.1.4.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado de Cultura do DF.
- 6.1.4.3 Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 6.1.4.4 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.5 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

6.2 DO PREÇO

- 6.2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 6.2.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.
- 6.2.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados durante o prazo de vigência do registro, admitida a revisão nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 7.1 A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada no Setor Cultural Norte – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70070-200, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
 - 7.1.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá observar os modelos das ferramentas de controle, conforme Anexos XI a XV.
- 7.2 Poderá Aderir (como carona) da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração (Federal e Estadual), mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Cultura – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.
- 7.3 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário os documentos constantes dos Anexos XIV e XV.
- 7.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 7.5 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os **órgãos requisitantes** poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.
- 7.6 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 7.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.
- 7.8 Nos termos do Art. 27 do Decreto nº 36.519/2015, a adesão por órgãos ou entidades do Distrito Federal fica condicionado a autorização da SEPLAG.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 8.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim entendidos:
- IV. preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores aos preços estimados, global e unitário, constantes deste Ato Convocatório/Anexo II;
 - V. inexecutáveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 8.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, global e unitário.
- 8.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 8.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 8.11 O (a) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória
- 8.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 8.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.14.2 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 8.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 8.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.14.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 8.14.2.5 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 8.14.2.6 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 8.15 Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 8.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 8.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.17.1 A adjudicação será realizada por LOTE.**
- 8.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.22 A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.
- 8.23 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em **30 (trinta) minutos** para o e-mail "licitacaobb.secult@gmail.com" ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.
- 9.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

9.1.2 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: SCN – VIA n2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.

9.2 Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada no subitem 9.2.1 ou, não estando cadastradas no SICAF ou com seus cadastramentos vencidos, deverão apresentar a documentação relacionada no Subitem 9.2.2 deste Edital.

9.2.1 **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**

- I. Prova de cadastramento no SICAF (Declaração de Situação);
- II. Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VIII);
- III. Declaração de que não se utiliza de mão-de-obra direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93. (modelo Anexo V);
- IV. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo.
- V. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, para os Lotes ESPECIFICADOS NO ANEXO I, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo.
- VI. Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/CAU/DF na fase de contratação.
- VII. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- VIII. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- IX. Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.
- X. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato.
 - a) comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

9.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (ANEXO VIII);
- II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93. (modelo Anexo V);
- III Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- V Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- VI Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VII Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- VIII Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- IX Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo.
- X Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, para os Lotes ESPECIFICADOS NO ANEXO I, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo.
- XI Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/CAU/DF na fase de contratação.
- XII Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ &\text{LC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ &\text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

- XIII Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - XIV Apresentar prova de inscrição ou cadastro estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - XV Apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
 - XVI Apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - XVII Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - XVIII Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.
- 9.3 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.2.1 ou 9.2.2 deste Edital e, ainda, apresentar:
- I. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do ANEXO VI.
- 9.4 Nos termos do §1º, art. 43 do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c Redação da Lei Complementar 14/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 9.5 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 9.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 9.7 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 9.8 Em todas as hipóteses referidas nos 9.2.1 e 9.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 9.9 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 9.10 A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax ou e-mail” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e suas alterações (Anexo X).
- 10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 10.2.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 10.2.2 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3 Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a SEC, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço licitacaobb.secult@gmail.com.
 - 11.1.1 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe Técnica da SEC, decidir sobre a petição, no prazo de 24 horas, onde decidirá sobre o acolhimento ou não da impugnação (art. 18, §1º, Decreto Federal nº 5.450/2005).
 - 11.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaobb.secult@gmail.com.
 - 11.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de 24h, a resposta será fixada no ambiente eletrônico (www.licitacao-me.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 11.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através dos meios explicitados no item 11, subitem 11.1.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso” no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura, na SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Brasília/DF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 11.8 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e submeter à Autoridade quando mantiver sua decisão sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 11.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 11.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura procederá à homologação do certame.
- 11.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 11.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

12. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE.

- 12.1 Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, vedada sua prorrogação.
- 12.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
 - 12.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.3 Por ocasião da celebração do contrato será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
 - I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
 - II. seguro-garantia; ou,
 - III. fiança bancária.
- 12.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- 12.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 12.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
 - a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
 - b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais. 11.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 12.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.5 A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 12.6 Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do Inciso XIII, do Art. 55 da Lei n. 8.666/93.
- 12.7 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).
- 12.8 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.9 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que a alteração, unicamente do contrato, seja acompanhada de sua motivação e necessidade, devidamente comprovadas.
- 12.10 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 12.11 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.
- 12.12 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - IV. Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.
 - V. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (CND conjunta da PGFN e da SRF), podendo ser aceita além da CND, em caso de impossibilidade de sua emissão, também Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.
- 13.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/IBGE.
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- VI. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- VII. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.6 13.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 13.7 13.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 13.7.1 Excluem-se das disposições deste item:
- I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - III. os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

14. DA ENTREGA DO SERVIÇO

- 14.1 O serviço deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.
- 14.2 Será recebido o serviço:
- I. provisoriamente - mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com o solicitado;
 - II. definitivamente - mediante termo circunstanciado, após verificar que o serviço entregue possui todas as características, no que tange a quantidade solicitada e qualidade solicitada neste Edital.
- 14.3 Após o recebimento definitivo do serviço, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 14.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.
- 14.5 Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010);
- 15.2 Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- I. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- II. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- III. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Os serviços deverão ser executados nas diversas Regiões Administrativas do DF, devendo os mesmos ser concluídos e entregues nos prazos definidos pelos órgãos contratantes, de acordo com o preestabelecido no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 17.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 17.3 Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 17.4 Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 17.5 Constitui obrigações da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.
- 17.6 A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidades por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.
- 17.7 Para atendimento dos itens passagens e hospedagem o fornecedor deverá:**
- 17.7.1 **PASSAGENS AEREAS E TERRESTRE:**
- a) A CONTRATADA deverá: reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da CONTRATANTE, mediante a apresentação de cotações de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas para fornecimento de bilhetes aéreos.
 - b) Fornecer tabelas contendo horários, números de voos, duração de viagens, escalas, aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros;
 - c) A passagem aérea que se refere o item anterior compreende o trecho voado, ou seja, origem/destino, nos casos em que isto representar toda a viagem.
 - d) O trecho é entendido como todo o percurso entre a origem e o destino, independente de haver conexões e/ou escalas ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
 - e) A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos, sempre que solicitada.
 - f) O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens será único, independente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.
 - g) A empresa contratada deverá atender à solicitação de informação sobre vagas nos voos disponíveis para o destino informado em 24 (vinte e quatro) horas em caráter normal, e em caso de emergência, em até 2 (duas) horas após comunicação da CONTRATANTE. Tais solicitações poderão ser realizadas 24 horas por dia, 07 dias por semana.
 - h) Tal solicitação será encaminhada via e-mail. Se por qualquer razão não puder ser transmitida por meio eletrônico, o encaminhamento poderá ser feito por fax ou telefone.
 - i) A contratante terá até 2 (duas) horas para informar o horário do voo escolhido. No caso de emergência, em até 30 (trinta) minutos.
 - j) A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatório de um determinado serviço deverá sobrevir no prazo máximo de 30 (trinta)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

minutos, contadas da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato por telefone ou correspondência eletrônica (e-mail).

- k) A entrega para o usuário bem como para o responsável pela fiscalização do contrato, será via e-mail, com a confirmação dos serviços de marcação, da reserva, da emissão e cancelamento de bilhetes aéreos, que atendam aos trechos e horários solicitados pelos responsáveis designados com as seguintes informações:
- ✓ Nome completo do Passageiro;
 - ✓ Destino (ida/volta);
 - ✓ Horário do voo;
 - ✓ Escalas, se houver, com seu respectivo tempo de permanência;
 - ✓ Código Localizador;
 - ✓ Valor do bilhete.
- l) No caso de solicitações emergenciais ou de indisponibilidade do e-mail, as informações acima poderão ser transmitidas por meio de fax ou telefone. Caso se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas, agências de turismo dos usuários.
- m) A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem ou documento equivalente ao cartão de embarque do trecho voado (origem/destino) nos casos de extravio do cartão de embarque, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
- n) O envio do comprovante supracitado poderá ser realizado de forma física ou eletrônica.
- ✓ A CONTRATADA deverá dispor de terminais interligados às companhias aéreas para obtenção das seguintes facilidades:
 - ✓ Execução on-line de reserva automatizada;
 - ✓ Emissão on-line de bilhetes automatizados;
 - ✓ Consulta on-line de melhor rota ou percurso;
 - ✓ Consulta on-line de frequência de voos;
 - ✓ Consulta on-line de menor tarifa disponível;
 - ✓ Impressão das consultas formuladas;
 - ✓ Emissão on-line de PTA (Prepaid Ticket Advise);
 - ✓ Alteração e remarcação on-line de bilhetes;
 - ✓ Combinação de tarifas.

17.7.2 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E AFINS - Consiste na Prestação de Serviços de Fornecimento de Hospedagem com alimentação, Espaços Físicos e alimentos e Bebidas em Ambiente Hoteleiro.

- a) A empresa Contratada no ato da assinatura do contrato deverá apresentar uma lista com pelo menos 3 (três) hotéis, localizados nos Setores Hoteleiro Sul ou Norte de Brasília, com classificação mínima de 5 estrelas, para que a Coordenação Geral do 49º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro possa aprová-los como apto a receber o evento.
- b) As reservas obedecerão a política de hospedagem do Hotel selecionado, entretanto o contratado deverá garantir a eventualidade de necessidade de EARLE-CHEKIN E LATE CHECK-OUT sem custo adicional.
- c) As salas deverão ser obrigatoriamente no mesmo hotel sede do 49º FBCB.
- d) A Coordenação Geral do Festival encaminhará com antecedência mínima de 20 (vinte) dias dias antes o início do CHECKIN a Relação Nominal de hospedes, contendo: nome completo, RG e CPF, indicando o horário previsto de chegada no hotel;
- e) A Secretaria de Cultura somente se responsabilizará pelo pagamento das diárias de hospedagem com café da manhã, ficando às despesas extras as expensas de cada hóspede;
- f) Em relação ao item alimentação (almoço) a empresa contratada deverá entregar à Coordenação Geral do 49º FBCB, o total de Voucher, a quem caberá a distribuição e controle.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- g) Durante todo o período do Festival, a empresa contratada deverá manter no local do evento, funcionário capacitado e habilitado para dirimir qualquer questão relacionada ao objeto do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598/10, Art. 41;
- 18.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 18.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 18.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 18.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A falta de assinatura e/ou data e/ou rubrica em documentos emitidos pela licitante apresentados no envelope de Documentação e/ou proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura deste Pregão com poderes para esse fim;
- 19.2 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 19.3 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 19.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 19.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 19.6 Ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 19.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 19.9 É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.
- 19.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.11 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 19.12 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 19.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Estado de Cultura.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 19.15 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (xx-61- 3325-6262).
- 19.16 Nos termos do Art. 66-A, da Lei nº 4.317/2009, incluído pela Lei nº 5.375, de 12 de agosto de 2014, as empresas contratadas para execução dos serviços objeto deste Edital deverão reservar para pessoas com deficiência o mínimo de 7% das vagas de trabalho surgidas em decorrência dos eventos.**
- 19.17 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

Brasília, 22 de julho de 2016.

LUIZ CLÁUDIO ALVES DE SOUSA
Pregoeiro

**ANEXO I – EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2016-SEC
ARP N.º 001/2016-SEC**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas.
- 1.2 As quantidades constantes neste Termo de Referência (Anexos I e II) são meras estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à sua contratação.

2. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

- 2.1 Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem obedecer no que couber, os seguintes critérios ambientais:
- 2.2 Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 2.3 Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;
- 2.4 Separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- 2.5 Atendimento às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Este Termo visa atender às demandas da Secretaria de Estado de Cultura - SEC-DF no aspecto que envolve a realização de eventos de pequenas, médias e grandes estruturas, durante a vigência do Contrato, e para cumprimento desses objetivos justifica-se a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e serviços diversos;
- 3.2 Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico e visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como permitir maior número de licitantes e, dessa forma, propiciar economia para os cofres do Governo do Distrito Federal.
- 3.3 Há de se destacar que o mercado de fornecimento de equipamentos e serviços de entretenimentos se baseia em módulos de serviços distintos e especializados, como exemplo: uma empresa de Som, Luz e painéis de Led, geralmente não dispõe de equipamentos metálicos de infraestruturas de palco, camarote e coberturas. Desta forma, a proposta aqui apresentada procura estar ajustada às necessidades desta Secretaria, observado que a experiência passada também propiciou o diagnóstico da necessidade de que fossem readequados serviços que estavam presentes em Editais de Pregões específicos anteriormente realizados, de modo que agora estão inseridos.
- 3.4 Sobre o(s) contrato(s) derivado(s) do Edital de Pregão Eletrônico, perceber-se-á que esses terão por objeto todos os serviços necessários a execução de um determinado evento;
- 3.5 Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea de diversos serviços, em lugares distintos do DF, de forma diferenciada, requerendo a utilização de engenharia e logística de montagem distinta por cada empresa contratada. Neste aspecto, as empresas fornecedoras de estruturas que demandam comprovação de capacidade técnica especializada (Som, Luz, Placo, Gerador de Energia e Força, Aterramentos de Estruturas, Distribuição Elétrica, Painéis de Led, Montagem de Estandes, Montagem de Tendões e Coberturas, etc.) somente poderão terceirizar serviços e locações no limite de até 50% do total previsto no Lote ao qual esteja concorrendo. Assim sendo, justifica-se a necessidade da realização do certame pelo tipo “Menor Preço por lote”.
- 3.6 Importante salientar que a contratação da(s) empresa(s) será por lotes distintos, sendo que a(s) empresa(s) vencedora (s) não poderá (rão) subcontratar parcela superior a 50% dos equipamentos listados na Tabela Referencia de Locações e Serviços.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 3.7 As características dos serviços demandados pela Administração neste Termo de Referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.
- 3.8 Por outro lado, as demandas de eventos sistematicamente, regulares, voltadas para a atividade fim, são caracterizadas como encontros, reuniões, feiras, Shows de pequeno, médio e grande porte, além de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização, todas voltadas para as ações da SEC-DF, caracterizam-se como ações importantes ao desenvolvimento da Cultura no Distrito Federal.
- 3.9 Digno de registro que no exercício de 2013/2014, foram promovidos 250 (duzentos e cinquenta) eventos de Pequeno Porte, 80 (oitenta) eventos de Médio Porte e 30 (trinta) eventos de Grande Porte.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 4.2 O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preço e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002; o Decreto Federal nº 5.450/2005; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto-DF nº 36.519/2015, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em 30 (trinta) minutos para o e-mail "licitacaobb.secult@gmail.com" ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.
- 5.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação.
- 5.1.2 Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: SCN - VIA n2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.
- 5.2 Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada no subitem 9.2.1 ou, não estando cadastradas no SICAF ou com seus cadastramentos vencidos, deverão apresentar a documentação relacionada no Subitem 9.2.2 deste Edital.
- 5.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**
- I Prova de cadastramento no SICAF (Declaração de Situação);
 - II Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VIII);
 - III Declaração de que não se utiliza de mão-de-obra direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93. (modelo Anexo V);
 - IV Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- V Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, para os Lotes ESPECIFICADOS NO ANEXO I, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo.
 - VI Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/CAU/DF na fase de contratação.
 - VII Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
 - VIII Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
 - IX Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.
 - X As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato.
 - a) comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- 5.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 5.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:**
- I Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (ANEXO VIII);
 - II Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93. (modelo Anexo V);
 - III Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
 - IV Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - V Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- VI Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VII Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- VIII Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- IX Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo.
- X Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, para os Lotes ESPECIFICADOS NO ANEXO I, que demonstre que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos para o item em que esteja concorrendo.
- XI Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/CAU/DF na fase de contratação.
- XII Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão superior a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**
LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO CIRCULANTE
LC = -----
PASSIVO CIRCULANTE
ATIVO TOTAL
SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- XIII Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XIV Apresentar prova de inscrição ou cadastro estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- XV Apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- XVI Apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- XVII Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- XVIII Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.
- 5.3 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.2.1 ou 9.2.2 deste Edital e, ainda, apresentar:
- II. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do ANEXO VI.
- 5.4 Nos termos do §1º, art. 43 do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c Redação da Lei Complementar 14/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- 5.4.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 5.7 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 5.8 Em todas as hipóteses referidas nos 9.2.1 e 9.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 5.9 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 5.10 A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax ou e-mail” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 O Termo de Referência é OBRIGATORIAMENTE parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

7. DA EMPREITADA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 7.1 A licitação é do tipo menor preço, a forma de execução dos serviços é indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 O prazo de validade das Propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, vedada sua prorrogação.

10. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Distrito Federal conforme abaixo especificado:
- 10.2 O calendário de eventos, que demandará o fornecimento de serviços será sempre informado à contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- 10.3 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 10.4 O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados no anexo II, deste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.
- 10.5 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
- a) Até 10 (Dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos pequeno porte e de auditório.
 - b) Até 10 (Quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de médio porte.
 - c) Até 15 (Quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos grande porte.
 - d) Até 20 (Vinte) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos Superporte.

11. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 11.1 Os serviços serão recebidos pelo executor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.
- 11.2 A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

12. DESCRIÇÃO DETALHADAS DOS ITENS

- 12.1 A descrição dos itens que compõem o presente Termo de Referência encontra-se elencados no Anexo II.

nº Item	Descrição	Unidade Medida	Total		
			unit	Ttoal	
LOTE 1 - HOSPEDAGEM E ESPAÇOS FÍSICOS - CATEGORIA SUPERIOR (CINCO ESTRELAS)					
1.1	Apartamento Single - Diária com café da manhã e taxas inclusas.	Diária	1900		
1.2	Apartamento Double - Diária com café da manhã e taxas inclusas.	Diária	1550		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.3	Apartamento Triplo Twin Diária com café da manhã e taxas inclusas.	Diária	1800		
ESPAÇO FÍSICO					
1.4	Espaço físico em ambiente hoteleiro, com capacidade para atender até 50 lugares.	Diária	10		
1.5	Espaço físico em ambiente hoteleiro, com capacidade para atender até 100 lugares.	Diária	10		
1.6	Espaço físico em ambiente hoteleiro, com capacidade para atender até 200 lugares.	Diária	10		
1.7	Espaço físico em ambiente hoteleiro, com capacidade para atender até 300 lugares.	Diária	5		
1.8	Espaço físico em ambiente hoteleiro, com capacidade para atender acima de 300 lugares.	Diária	5		

ALIMENTOS & BEBIDAS - DENTRO DE AMBIENTE HOTELEIRO "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"

1.9	Fornecimento de Almoço e Jantar	Por Pessoa	3850		
1.10	Fornecimento de BRUNCH	Por Pessoa	3000		
1.11	Fornecimento de COFFEE BREAK	Por Pessoa	3000		
1.12	Fornecimento de COQUETEL VOLANTE	Por Pessoa	6300		
1.13	Água Mineral – galão de 20 litros	Unidade	100		
1.14	Água com ou sem gás em garrafas de 300ml unidade.	Unidade	20000		
1.15	Café ou chá em garrada térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Chá com sabores variados.	Unidade	250		

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"

2.1	Monitor passivo, duas vias, com potência de 180 W. Divisor de frequência 12dB/oitava...	Diária	120		
2.2	Amplificador para sistema de sonorização.	Diária	72		
2.3	Caixa acústica para sistema de sonorização até 200 W RMS com tripé.	Diária	126		
2.4	CDJ, equipamento para reprodução e mixagem, com DJ	Diária	26		
2.5	Microfone de mão com fio.	Diária	138		
2.6	Microfone lapela sem fio: UHF profissional, com bateria 9v.	Diária	30		
2.7	Microfone solicitação de palavra tipo goose neck ou similar.	Diária	71		
2.8	Microfone de mão sem fio, com bateria 9v, UHF profissional.	Diária	190		
2.9	Pedestal para microfone de mesa ou tipo girafa	Diária	125		
2.10	Equipamento de som/sonorização para local aberto/fechado: mesa de som com 16 canais, amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS; caixas acústicas de no mínimo 100WRMS, em quantidade compatível com o ambiente.	Diária	146		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
3.1	Sonorização para show de GRANDE PORTE	Diária	25		
LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
4.1	Sonorização para show de MÉDIO PORTE	Diária	52		
LOTE 5 EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
5.1	Sonorização para show de PEQUENO PORTE	Diária	135		
LOTE 6 - PROJEÇÃO DE IMAGEM					
6.1	Projetor multimídia ate 3.000 ansilumens, contraste ate 500:1, resolução de 1024x768 pixels	Diária	127		
6.2	Projetor multimídia ate 5.000 ansilumens, contraste ate 2.000:1 resolução de 1024x768 pixels	Diária	131		
6.3	Projetor multimídia ate 10.000 ansilumens, contraste ate 10.000:1, resolução de 1024x768 pixels	Diária	122		
6.4	Tela de projeção até 180 polegadas	Diária	162		
6.5	Tela de projeção até 300 polegadas	Diária	125		
6.6	Aparelho para reprodução de DVD	Diária	14		
6.7	Equipamento para reprodução de textos para palestrantes.	Diária	48		
6.8	TV LCD 42 polegadas com suporte de chão ou torre.	Diária	60		
6.9	TV LCD 50 polegadas com suporte de chão ou torre.	Diária	51		
LOTE 7 - PAINEAL DE LED(Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
7.1	Instalação e manutenção de painel de led -	m ²	1910		
LOTE 8 - EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS PARA SISTEMA DE LED - (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
8.1	Instalação e operação de sistema de Vídeo para projeção de imagens em Painel de LED	Serviço	52		
8.2	Serviço de filmagem em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador com carga horária de 10 horas.	Diária	122		
8.3	Edição de filmagem em ilha digital com recursos de geração de caracteres, inserção de menus, legendas e títulos, com software de efeitos de edição de áudio. Com editor.	Hora	181		
8.4	Mesa de corte para transmissão simultânea da filmagem, com 8 entradas em vídeo composto, monitores de lcd, processador de imagens krammer 8x2 ou similar, com saída de monitoração independente por canal, com diretor de corte com carga horária de 10 horas.	Diária	74		
LOTE 9 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

9.1	Iluminação para show de GRANDE PORTE	Diária	32		
LOTE 10 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
10.1	Iluminação para show de MÉDIO PORTE	Diária	52		
LOTE 11 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
11.1	Iluminação para show de Pequeno Porte -	Diária	128		
LOTE 12 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
12.1	Caixas Intermediárias de Distribuição Elétrica	Serviço	82		
12.2	PROTECT CABLE -	ML	2600		
12.3	JOGO DE CABOS FLEXÍVEL	ML	2900		
12.4	Refletor hqi 75W, com suporte	Diária	140		
12.5	Refletor hqi 150W, com suporte	Diária	217		
12.6	Iluminação de arena: postes 11/200 com 02 refletores de 2000w.	Serviço	140		
LOTE 13 - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E FORÇA (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
13.1	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 500KVA	Unidade	150		
13.2	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250KVA	Unidade	169		
13.3	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180KVA	Unidade	120		
13.4	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75KVA	Unidade	87		
LOTE 14 - SISTEMA DE ATERRAMENTO - (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
14.1	Aterramento de Palco Duas Aguas (Modulo de 12mt x 8mt)	Serviço	105		
14.2	Aterramento de Palco Duas Aguas (Modulo de 16mt x 14mt)	Serviço	40		
14.3	Aterramento de Palco Geo Space (Modulo de 20mt x 14mt)	Serviço	22		
14.4	Aterramento de Tenda Túnel (Modulo de 19mt x 20).	Serviço	315		
14.5	Aterramento de Tenda Piramidal	Serviço	2374		
14.6	Aterramento de Torre de Delay	Serviço	68		
LOTE 15 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS					
15.1	Computador - configurações mínimas: processador Intel Core 2 Duo ou similar, 2,8 GHz de velocidade, HD 320GB, memória RAM 2GB, leitor e gravador de CD e DVD, entradas USB e monitor LCD de 17 polegadas.	Diária	194		
15.2	Impressora laserjet colorida (HP - CP-4025-DN com postscript ou similar com as mesmas características), com 1 conjunto de toners	Diária	100		
15.3	Impressora laserjet P&B (HP - P2035N com postscript ou similar com as mesmas características), com 1 toner	Diária	100		
15.4	Multifuncional: fotocopadora, impressora, scanner, fax, (HP-LJ-M2727-MPS com postscript ou similar com as mesmas características), com 1 conjunto de toners.	Diária	137		
15.5	Impressora térmica para credenciamento - impressão de etiquetas.	Diária	122		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.6	Serviço de controle de acesso, composto por leitor de código de barras e laptop (ou terminal), em rede com o servidor do banco de dados.	Diária	215		
15.7	Notebook - configurações mínimas: processador Intel Core 2 Duo ou similar, 2,8 GHz de velocidade, HD 120GB, memória RAM 2GB, leitor e gravador de CD e DVD e entradas USB.	Diária	92		
15.8	Computador - configurações mínimas: processador Intel Core 2 Duo ou similar, 2,8 GHz de velocidade, HD 320GB, memória RAM 2GB, leitor e gravador de CD e DVD, entradas USB e monitor LCD de 17 polegadas, servidor DHCP e duas direções IP estáticas roteáveis.	Diária	200		
15.9	Sistema/software de credenciamento para cadastro e acesso de participantes, em plataforma online ou offline em rede, com gerenciamento de inscrições e previsão de emissão de relatórios específicos.	Diária	150		

LOTE 16 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

16.1	Criação e manutenção de hot site de evento, com armazenamento de conteúdo e possibilidade de abertura de canal para webstreaming (transmissão ao vivo). Conteúdo e layout deverão ser fornecidos/definidos pelo contratante, e também o período que o site será mantido em funcionamento.	Serviço	65		
16.2	Prestação de serviços de gravação e degravação de áudio,	Valor/hora	56		
16.3	Fornecimento de link IP de internet mínimo de 4MB full dedicado.	Diária	60		
16.4	Ponto de internet 3G via modem remoto	Diária	90		
16.5	Ponto de internet Banda Larga - ADSL de 15 GB	Diária	125		
16.6	Rádio comunicador HT digital 12 faixas, com alcance de 9km, fone de ouvido, carregador.	Diária	518		
16.7	Rádio comunicador (tipo walk talk ou similar) de curta frequência, com fone de ouvido e pilha inclusas.	Diária	630		
16.8	Distribuição cabeada de internet com montagem de rede lógica (por ponto)	Serviço	170		
16.9	Webstreaming (transmissão ao vivo), contendo encoder flash media para recebimento e transmissão, link dedicado exclusivo para a transmissão e servidor de streaming.	Diária de 8hs	31		
16.10	Gravação em Áudio em meio digital, com entrega do produto final em CD com as sessões devidamente identificadas, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado.	Diária	209		

LOTE 17 - EQUIPAMENTOS PARA TRADUÇÃO SIMULTANEA

17.1	Sistema de tradução simultânea com cabine de tradução simultânea isolada acusticamente, central de intérprete, microfones e emissores ou transmissores de frequência, com técnico com carga horária de 10 horas.	Diária	30		
17.2	Receptores auriculares para tradução simultânea	Unidade/Diária	180		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 18 - OUTROS EQUIPAMENTOS

18.1	Flip Chart- cavalete de madeira com bloco de papel e jogo de pincéis 4 cores.	Diária	175		
18.2	Máquina copiadora - franquia de 3.000 cópias por dia, com insumos.	Diária	100		
18.3	Montagem de mural de cortiça, medindo 0,80mx2,0m.	Diária	50		
18.4	Quadro branco com jogo de pincéis 4 cores	Diária	71		

LOTE 19 - ALAMBRADOS

19.1	Grade para controle de público, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação	Metro/Diária	16200		
------	--	--------------	-------	--	--

LOTE 20 - TAPUMES METALICOS (FECHAMENTO CEGO)

20.1	Fechamento cego e placa de metal	Metro/Diária	19700		
------	----------------------------------	--------------	-------	--	--

LOTE 21 - BARRICADAS

21.1	Barricada Para contenção de Público	M. Linear/Diária	2600		
------	-------------------------------------	------------------	------	--	--

LOTE 22 - ESTRUTURAS PARA AREA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)

22.1	Estrutura de ESTRUTURA PARA PNE:	M ²	1500		
------	----------------------------------	----------------	------	--	--

LOTE 23 - ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADAS (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)

23.1	Montagem de arquibancada em estrutura tubular.	M. linear	4200		
------	--	-----------	------	--	--

LOTE 24 - ESTRUTURAS DE OCTANORM ou SIMILAR (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)

24.1	Montagem de balcão de octanorm ou SIMILAR	Diária	427		
24.2	Estruturas em Octanorm ou SIMILAR para Camarins e Stands	m2/Diária	5260		

LOTE 25 - ESTRUTURAS DE BOX TRUSS

25.1	Instalação de Box truss Q15	M.Linear/Diária	4902		
25.2	Instalação de Box truss Q30, com cubos e sapatas	M.Linear/Diária	9590		

LOTE 26 - ESTRUTURAS DE PISO PALET

26.1	Piso Paleta em madeira 1x1mt	m2/Diária	21150		
------	------------------------------	-----------	-------	--	--

LOTE 27 - ESTRUTURAS DE PRATICÁVEL

27.1	Praticável telescópico, tamanho 2x1mt	Diária	1680		
27.2	Praticável pantográfico, tamanho 2x1mt	Diária	1164		

LOTE 28 - ESTRUTURAS DE PALCO PEQUENO PORTE (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)

28.1	PALCO DUAS AGUAS (Modulo 12x8)	Diária	107		
------	--------------------------------	--------	-----	--	--

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 29 - ESTRUTURAS DE PALCO MÉDIO PORTE (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
29.1	PALCO DUAS AGUAS (Modulo 16 X 14)	Diária	44		
LOTE 30 - ESTRUTURAS DE PALCO GRANDE PORTE (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
30.1	PALCO GEO SPACE (Modulo 20 X 18) –	Diária	24		
LOTE 31 - ESTRUTURAS DE TENDA PIRAMIDAL (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
31.1	Montagem e desmontagem de tenda 10x10	Diária	748		
31.2	Montagem e desmontagem de tenda 8x8	Diária	944		
31.3	Montagem e desmontagem de tenda 6x6	Diária	517		
LOTE 32 - ESTRUTURAS DE TENDA GEODESICA (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
32.1	Tenda GEODÉSICA com lona anti-chamas e estrutura metálica	Diária	310		
LOTE 33 - ESTRUTURAS DE TORRES DE DELAY/LED (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
33.1	Montagem de estrutura de torre de Delay/LED	Diária	50		
LOTE 34 - ESTRUTURAS DE GALPÃO DUAS AGUAS (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
34.1	TENDA TÚNEL GEODESICA.	m2	10080		
LOTE 35 - BANHEIROS QUIMICOS (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
35.1	Banheiro químico STANDAR	Diária	5342		
35.2	Banheiro químico adaptado para Cadeirantes	Diária	2647		
35.3	Banheiro químico SUPER LUXO	Diária	1070		
LOTE 36 - EQUIPAMENTOS TIPO ECO BRISA					
36.1	Resfriador de ar (ECOBRIISA) ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para pequenos ambientes (área até 50m2)	Diária	480		
36.2	Resfriador de ar (ECO BRISA) ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para grandes ambientes (área acima 50m2)	Diária	320		
LOTE 37 - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO					
37.1	Bebedouro refrigerado para galão 20lts	Diária	523		
37.2	Cadeira de rodas especial para portadores de necessidades especiais.	Diária	239		
37.3	Extintor de incêndio classe ABC 6kg	Diária	3067		
37.4	Estrutura de ferro de 3x5, soldado para usos diversos.	M.Linear	1000		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

37.5	Púlpito de acrílico transparente ou madeira com suporte para água.	Diária	182		
37.6	Ventilador com suporte de chão, parede ou teto.	Diária	150		
37.7	Banqueta alta para recepção, assento estofado.	Diária	600		
37.8	Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado. Altura média de 1,20m.	Diária	390		
37.9	Cadeira que acompanha mesa tipo bistrô.	Diária	1260		
37.10	Cadeira com rodinhas giratórias estofada com braço. Controle de altura.	Diária	400		
37.11	Cadeira com rodinhas giratórias estofada com braço. Controle de altura.	Diária	490		
37.12	Cadeira plástica sem braço PVC	Diária	12800		
37.13	Montagem de mesa diretiva para eventos, mobiliário, toalhas, sobre-toalhas e arranjos florais.	Diária	200		
37.14	Mesa plástica redonda ou quadrada em PVC	Diária	3075		
37.15	Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,00x0,80 metros.	Diária	670		
37.16	Puffe de um lugar com metragem média de 50x50cm em couro branco ou preto	Diária	1500		
37.17	Sofá de 2 lugares em couro branco ou preto	Diária	470		
37.18	Toalha para mesa redonda, retangular ou quadrada, lisa, tecido de boa qualidade.	Diária	2425		
37.19	Urna em acrílico ou madeira	Diária	300		

LOTE 38 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DECORAÇÃO

38.1	Arranjo de flores em vaso para mesas de centro. Altura média de 50cm.	Unidade	136		
38.2	Arranjo de flores em cimento ou barro 1 metro de comprimento, 20cm de largura e 40cm de altura.	Unidade	160		
38.3	Arranjo de flores para plénaria com altura média de 70cm, tipo jardineira.	metro	130		
38.4	Arranjo de flores para púlpito com altura média de 70cm, tipo jardineira.	Diária	135		
38.5	Arranjo de impacto em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1 metro.	Diária	140		
38.6	Instalação de carpete para áreas de circulação ou outros. Nas cores a ser definido pelo contratante (cinza, azul, vermelho ou preto).	m2	1500		
38.7	Planta alta em cachepots para decoração de áreas de circulação. Altura média de 1,60 a 2 metros.	Diária	320		
38.8	Tapete em diversas cores para decoração de ambientes.	m2/Diária	1100		

LOTE 39 - SERVIÇO DE LIMPEZA "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"

39.1	Auxiliar no carregamento de caixas de demais itens necessários	diária 12horas	3640		
39.2	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza)	diária 12horas	430		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 40 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
40.1	Impressão em vinil adesivo 4/0 cores, fixadas em placas de PVC.	Serviço/m ²	110			
40.2	Impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	Serviço/m ²	960			
40.3	Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em ilhós ou arrebicado, com instalação.	Serviço/m ²	1027			
40.4	Impressão digital em lona ortofônica, com acabamento em ilhós, com instalação.	Serviço/m ²	2400			
40.5	Porta banner retrátil em metal, pantográfico.	Diária	825			
40.6	Prisma de acrílico para mesas de reuniões, em tamanho e formato diversos, conforme demanda.	Diária	200			
40.7	Serviço de designer gráfico para criação de artes para todo o material promocional e publicitário (banners, fundos de palco, filipetas, crachás, cartazes, programas, camisetas, livretos, bolsas, brindes diversos, blocos, certificados, pulseiras, etc)	Serviço	83			
40.8	Pulseira de vinil, para identificação e acesso, com fecho de lacre.	Unidade	25000			
40.9	Pulseira de vinil, para identificação e acesso, com fecho adesivo.	Unidade	25000			
40.10	Backdrop (fundo de palco/medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil - Com estrutura metálica para instalação	M ²	50			
40.11	Placa de homenagem, medindo até 15x10cm, em aço escovado ou acrílico com marca em duas cores, ou vidro jateado.	Unidade	25			
40.12	Testeira (Em lona vinílica plotada e fixada em estrutura de alumínio- medidas a serem definidas)	M ²	60			
40.13	Placas de sinalização em PVC (0,80 X 0,15)	Unidade	40			
40.14	Adesivos para os carros (0,53 x 0,24) Branco leitoso	Unidade	20			
LOTE 41 - SERVIÇOS GRÁFICOS, PAPELARIA E CORRELATOS						
41.1	Impressão de bloco de papel tamanho A5. Com 20 folhas de miolo. Acabamento destacável com blocagem. Capa em papel couche 250g. Miolo sem pauta em papel off-set. Sem impressão.	Bloco	2660			
41.2	Impressão de bloco de papel tamanho A5, com 48 folhas de miolo. Acabamento em epiral. Capa dura, com impressão 4/0 cores. Miolo sem pauta em papel off-set, com impressão 4/0.	Bloco	1500			
41.3	Confecção de bolsa capanga em lona, algodão ou reciclado com alça de 80cm. Tamanho 40x30. Fole de 5cm. Impressão 4/0 cores.	Unidade	2350			
41.4	Confecção de bolsa em lona. Com dois espaços internos com divisória simples. Fechamento em zíper. Tamanhos 40x30cm. Alça de 1m com regulagem . Impressão 4/0.	Unidade	1500			
41.5	Confecção de bolsa em algodão cru. Com tamanho 30x40cm. Fole 5cm. Impressão 4/0 cores. Alça de 1m sem regulagem. Acabamento de primeira linha.	Unidade	750			

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

41.6	Confeção de boné em algodão ou tactel com impressão 4/0 cores e fechamento em velcro.	Unidade	1500		
41.7	Impressão 4/0 cores. Tamanho A3. Papel couche fosco 150g.	Unidade	11600		
41.8	Impressão de convite em papel couche especial tamanho A5. Aplicação de texto em baixo relevo, 1 dobra. Com envelope branco.	Unidade	65300		
41.9	Confeção de CAMISETAS, Descrição: Camiseta malha fio 30, 4/0 cores, nos tamanhos P/M/G/GG e baby look G, gola em viés, meia manga, gravação frente e verso conforme arte a ser oferecida pela Coordenação do evento. Nota: Unidade de medida (Unidade)Kg	Unidade	2350		
41.10	Confeção de camisa em algodão ou dry fio 30. Tamanho PP, P, M, G, GG e XXG. Impressão 4/4 cores. Com frente e costas.	Unidade	2350		
41.11	Crachá medindo 10,5x15cm, papel couchê ou reciclado 300g. Impressão 4/0 cores. Com furos e cordão cru ou de silicone sem impressão.	Unidade	3000		
41.12	Crachá medindo 13x18cm, PVC 0,3mm, impressão 4/0 cores. Com 02 furos e cordão cru ou de silicone sem impressão.	Unidade	1800		
41.13	Impressão de 05 Unidades de plantas de projeto arquitetônico no formato A0, para uso da equipe de produção durante o evento.	Unidade	90		
41.14	DVD para gravação de imagens e reproduções.	Unidade	60		
41.15	Impressão de filipeta 4/4 cores, impressão em off-set, formato: 15x11cm, papel couchê 240g, acabamentos: prova de cores inclusa.	Unidade	30000		
41.16	Livreto em couchê brilho ou fosco, 4 páginas, tamanho A5, 4/4, uma dobra, até 150g.	Unidade	5000		
41.17	Produção de pasta para documentos, de papelão plastificado, em cores variadas, com elástico e logomarca a escolha.	Unidade	600		
41.18	Sacola em TNT. Medidas 25x40 cm com boca regulagem por corda. Corda para alça de 1,80m. Impressão 2/0 cores.	Unidade	600		
41.19	Fornecimento impressão de CRACHÁS, Descrição: Crachás em PVC 0,50 cristal com impressão em cor 4/0, em policromia offset, 10x16cm, com cordão personalizado com a logomarca do evento. Nota: Unidade de medida (Unidade)		1500		
41.20	Certificado em couchê fosco, até 200g, 4/0 tamanho A4 horizontal.	Unidade	3350		
41.21	Caneta em material reciclado, com pregador. Tinta em cores variadas. Com impressão a laser ou 4/0 cores.	Unidade	1850		
41.22	Kit de material de expediente, contendo: 2 borrachas, 1 durex, 1 fita adesiva dupla face, 1 régua 30cm, 1 tesoura, 1cx cliques (pequenos), 1 grampeador, 1 furador, 1 cola, 1 apontador, 1 rolo barbante, 1pct elástico, 1 extrator de grampos, 1cx grampos p/ grampeador, 5 lápis, 5 canetas, 2 pranchetas, 1 resma de papel A4 ou officio.	Kit	50		
41.23	Resma de papel A4 ou officio, pacote com 500 folhas.	Unidade	300		
41.24	Pasta com elástico (Pasta c/aba elástica em cartão duplex. Cores azul, preto e vermelho)	Unidade	2800		
41.25	Copo descartável 50 ml	Pacote	400		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

41.26	Copo descartável 300 ml	Pacote	600		
41.27	Clips tipo galvanizado	caixa	60		

LOTE 42 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE E AFINS

42.1	Carro executivo, motor 2.0, 4 portas sedan, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	272		
42.2	Carro popular, motor 1.0 ou superior, 4 portas, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	220		
42.3	Micro-ônibus com 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	282		
42.4	Ônibus executivo com 45 lugares, assento reclinável, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	544		
42.5	Van, 15 lugares ou van de carga, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	485		
42.6	Van adaptada para deficientes físicos com rampa de acesso ou elevador e espaço interno amplo, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	62		
42.7	Caminhão de Carga tipo Baú, para atender aos eventos regulares da Secretaria (no perímetro do DF)	Diária	50		

LOTE 43 - ALIMENTOS & BEBIDAS - FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"

43.1	Fornecimento de Almoço e Jantar	Por Pessoa	2375		
43.2	Fornecimento de COFFEE BREAK	Por Pessoa	2600		
43.3	Fornecimento de COQUETEL VOLANTE	Por Pessoa	2000		
43.4	Água mineral em galão de 20 litros.	Unidade	450		
43.5	Água com ou sem gás em garrafas de 500ml unidade.	Unidade	21500		
43.6	Café ou chá em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis, açúcar e adoçante. Chá com sabores variados	Unidade	680		
43.7	Fornecimento de KIT LANCHE	Unidade	11740		
43.8	Fornecimento de CATERING para camarins de Artistas	Por Pessoa	1600		

LOTE 44 - SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

44.1	Arquiteto especializado em eventos, criação de projeto e finalização de plantas para ambientes de eventos e feiras. Domínio de ferramentas informatizadas, inclusive 3D e desenvolvimento de projetos personalizados.	Diária categoria	100		
44.2	Orientador/Monitor: Profissional capacitado para acompanhar e/ou auxiliar pessoas portadoras de necessidades especiais.	diária 12horas	300		
44.3	Produtor Executivo: Pessoa responsável pela organização do evento, mesa diretora, nominata, fazer roteiro quando necessário.	diária 8horas	200		
44.4	Produtor de Eventos: Coordenar logística de hospedagem, transporte, alimentação, limpeza, equipamentos, segurança, recepção, plenária, credenciamento e relatório.	diária 12horas	300		
44.5	Produtor de Executivo: Acompanhar todo o trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário.	diária 12horas	300		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

44.6	Camareira: Prestação de serviço de profissionais camareiras para atuar como passadeira e cuidados de figurino	diária 12horas	100		
44.7	Despachante: Profissional encarregado de fazer requerimentos, encaminhamentos e dar início a trâmites burocráticos junto a órgãos da administração pública.	Serviço	102		
44.8	Interprete de Língua Brasileira de Sinais	diária 8horas	273		
44.9	Produtor Executivo: Produtor voltado exclusivamente para pré, trans e pós de todo o evento	diária 12 horas	247		
44.10	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Produção de Eventos, compreendendo a pré-produção e produção. Carga Horária de 12h por turno de trabalho, durante 5 dias, incluindo-se o dia do evento.	diária 12 horas	480		
44.11	ASSISTENTE DE PALCO (ROADER) - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Assistência de Direção e Palco. Carga Horária de 12h por turno de trabalho.	diária 12 horas	470		
44.12	Fotógrafo Profissional responsável pelo registro fotográfico digital de todo o evento com qualidade jornalística. Prazo máximo para entrega do material, em DVD: 5 dias após o término do evento	diária 12 horas	147		
44.13	Recepcionista Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	diária 12 horas	1341		
44.14	Recepcionista Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar participantes cujo idioma não seja o oficial do evento. Idiomas: Inglês, Espanhol ou Francês	diária 12 horas	475		

LOTE 45 - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/SOCORRISTAS

45.1	Brigada de incêndio para emergências em eventos	diária 12horas	484		
------	---	----------------	-----	--	--

LOTE 46 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DE SHOW "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"

46.1	Serviço de Segurança desarmado (patrimonial)	diária 12 horas	1000		
46.2	Serviço de Segurança desarmado (segurança de eventos)	diária 12 horas	3326		

LOTE 47 - SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"

47.1	Fornecimento de Ambulância equipada	diária 12 horas	335		
------	-------------------------------------	-----------------	-----	--	--

LOTE 48 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CARRETA PALCO STUDIO "Descrição Detalhada constante do Item 13, subitem 35 do TR"

48.1	SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL DE SOM, LUZ E CORRELATOS	Diária	40		
------	---	--------	----	--	--

LOTE 49 - CARRETA COM TRIO ELÉTRICO "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"

49.1	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE -	Diária	27		
49.2	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE -	Diária	24		

LOTE 50 - CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE ESPECÍFICO DE EQUIPAMENTOS DA OSTNCS "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

50.1	Locação de (01) um veículo tipo “baú” para atendimento das atividades da OSTNCS	Transfer	80		
------	---	----------	----	--	--

LOTE 51 - KIT DE EQUIPAMENTOS PARA POSTO MÉDICO “Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR”

51.1	Fornecimento de Equipamentos para instalação de Posto Médico para Socorro em emergência	Kit/Diária	67		
------	---	------------	----	--	--

LOTE 52 - KIT MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO E AMBIENTAÇÃO “Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR”

52.1	KIT Mobiliário Espaço Lúdico	Diária	45		
52.2	KIT Mobiliário Sala de Amamentação	Diária	51		
52.3	KIT Mobiliário Camarins	KIT	443		
52.4	KIT Mobiliário Sala de Imprensa	KIT	116		
52.5	KIT Mobiliário Sala de Produção	KIT	258		
52.6	KIT Mobiliário Espaço VIP	KIT	88		

LOTE 53 - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AREAS (PARA ESTE LOTE O LICITANTE DEVERÁ CONCORRER APENAS COM A TAXA DE AGENCIAMENTO)

53.1	Fornecimento de Serviços de emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS , no âmbito do território nacional, cada cota corresponde a um trecho (origem/destino). Incluída taxas de embarque (ANAC)	Cota	800	1.000	800.000,00
53.1.1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, Descrição: Taxa de Serviço pré-fixada - para Reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS , cada Taxa corresponde a um trecho (origem/destino).	Tx. Agencia	800		
53.2	Fornecimento de Serviços de emissão de PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS , no âmbito do território nacional, cada cota corresponde a um trecho (origem/destino). Incluída taxas de embarque (ANAC)	Cota	400	1.500	600.000,00
53.2.1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, Descrição: Taxa de Serviço pré-fixada - para Reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS , cada Taxa corresponde a um trecho (origem/destino).	Tx. Agencia	400		

LOTE 54 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CARRETA PALCO “Descrição Detalhada constante do Item 13, subitem 36 do TR”

54.1	SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CARRETA PALCO	Diária	70		
------	--	--------	----	--	--

TOTAL GERAL

13. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

ESTRUTURAS METÁLICAS - Locação de Estruturas Metálicas para composição: palcos, pisos de camarotes, piso palete, boxtruss, praticável rosco, torres de daley, torres de observação da PM, estandes e camarins, mobiliários, alambrados, fechamentos, barricadas, tendas piramidal, tendas especiais tipo túnel e galpões.

Descrição

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.	ESTRUTURAS EM OCTANORM ou SIMILAR CAMARINS E STANDES- Estrutura em octanorm ou SIMILAR para montagem de camarins, salas de trabalho. Composição: fechamento em placas, paredes e painéis em chapas TS, com borracha para amortização de vibração, cor branco leitoso e/ou fosco, estruturada com perfis de alumínio adonizado; teto: pergolado metálico parcial sem e com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível conforme o tamanho do estande; equipado com: aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs e/ou superior. Devendo ser instalado com piso de nivelamento do solo; carpetado; Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.
2.	TENDAS MED 10X10 - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2 metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.
3.	TENDAS MED 8X8 - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.
4.	TENDAS MED 6X6 - Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.
5.	TENDA TÚNEL GEODÉSICA - Estrutura geodésica no formato de arco tipo túnel, medindo 18,51m (dezoito metros e cinquenta e um centímetros) de frente x 30,00 (trinta) metros de profundidade x 9,225 (nove metros, duzentos e vinte e cinco centímetros) de altura interna central, profundidade com medida múltipla de 4,31 (quatro metros e trinta e um centímetros) distancia entre arcos. Composição: Material da estrutura fabricado em alumínio do tipo duralumínio liga 6351 T6, no formato de treliças, confeccionados com solda liga 5356, certificado por órgão competente. Arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventamento retangular, em estrutura de alumínio do tipo duralumínio obedecendo mesmas especificações de liga e solda. Arcos dimensionados para carga de 30 Kgf/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10 Kgf/. Revestimento da estrutura de túnel em lonas MP 1400F24 nas opções de translúcida, branca e preta, branca e branca, duas faces, anti-chama e antifúngico. Estrutura fixada ao piso por meio de sapata em aço especial do tipo aço carbono liga 6013, fixados com parafusos de 5/8" ou estaca longa. Toda a estrutura é contra ventada em cabos de aço de sustentação no formato de X, e estaiados ao solo por ponteiros longas do tipo estaca asa, cabos de aço e esticadores.
6.	PALCO DUAS AGUAS (Modulo 12x8) - com cobertura, estrutura de P.A. e telas laterais e de fundo. Descrição Técnica: Cobertura do TIPO DUAS AGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 - T6, sustentado em torres de EQ 30 de duralumínio soldado com liga 6351 - T6 e revestido em lona MP 1400, anti-chama e antifúngico comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 12,00 x 08,00 x 09,00 com boca de cena de 8,00 e profundidade de 6,00mte, com altura ajustável de 0,50 a 02,50, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm. Acabamento do palco em saia de madeira revestida em TNT preto e pintura do piso em tinta PVA preta. Estrutura é acompanhada de house mix de PA medindo 4,80 x 4,40 x 0,50 coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal e house mix de Monitor medindo 4,80 x 4,40 x 02,00, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona branca e torres para canhão seguidor medindo 2,20 x 1,60 x 02,00. O palco recebe 01 praticável para bateria medindo 3,20 x 2,20 x 0,50, 01 praticável para percussão medindo 3,20 x 2,20 x 0,40 e 02 praticáveis de grave (sub) medindo 2,20 x 1,60 x 0,30 e torres para Som do tipo asa de PA quando solicitado. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m, telas laterais do tipo sombrite 50% e ART devidamente registrada junto ao CREA-DF.
7.	PALCO DUAS AGUAS (Modulo 16 X 14) com cobertura, estrutura de P.A. e telas laterais e de fundo. Descrição: TIPO DUAS ÁGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 - T6, sustentado em torres de EQ50 de duralumínio soldado com liga 6351 - T6 e revestido em lona MP 1400, anti-chama e antifúngico, comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 16,00 x 14,00 x 10,00 e boca de cena medindo 12,00mt e profundidade de 11,00mt, com altura ajustável de 0,50 a 02,50, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm. Acabamento do palco em saia de madeira revestida em TNT preto e pintura do piso em tinta PVA preta. Estrutura é acompanhada de house mix de PA medindo 6,60 x 6,40 x 0,50 com dois níveis de altura, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal e house mix de Monitor medindo 6,60 x 6,40 x 02,00, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona branca e torres para canhão seguidor medindo 2,20 x 1,60 x 02,00. O palco recebe 01 praticável para bateria medindo 3,20 x 2,20 x 0,50, 01 praticável para percussão medindo 3,20 x 2,20 x 0,40 e 02 praticáveis de grave (sub) medindo 2,20 x 1,60 x 0,30 e torres para Som do tipo asa de PA quando solicitado. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m, telas laterais do tipo sombrite 50% e ART devidamente registrada junto ao CREA-DF.
8.	PALCO GEO SPACE (Modulo 20 X 18) - Com cobertura geodésica no formato de 1/4 de esfera, medindo 20,00m (vinte metros) de frente (boca) 11,00 (onze metros) de altura interna central, profundidade 17,84 (dezessete metros e oitenta e quatro centímetros). Material da estrutura fabricado em alumínio do tipo duralumínio liga 6351 T6, no formato de treliças, confeccionados com solda liga 5356, certificado por órgão competente. Arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventamento retangular, em estrutura de alumínio do tipo duralumínio obedecendo mesmas especificações de liga e solda. Arcos dimensionados para carga de 30 Kgf/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10 Kgf/. Revestimento da estrutura de túnel em lonas MP 1400F24 translúcidas, duas faces, anti-chama e antifúngico. Estrutura fixada ao piso por meio de sapata em aço especial do tipo aço carbono

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	liga 6013, fixados com parafusos de 5/8. Toda a estrutura é contra ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Cobertura montada sobre piso em estrutura tubular industrial, fabricada em pés metálicos de 3" e traves em metalon 80 x 40 x 2,0mm, revestido em compensados multilaminado fenólico, fixados na estrutura por parafusos galvanizados tipo francês, e chapas de cantoneira. Piso travado em estrutura de contraventamento do tipo cantoneira metálica de 1" fixadas ao piso por contra pinos. O palco deverá ser montado tendo em sua configuração, house mix de PA, house mix de monitor, praticáveis para bateria e percussão do tipo pantográfico de 3,00 x 2,00, praticável de sub, torre de som para sistema fly, torres para fixação de telão com medida de 7,35mt, torres de delay, torres para canhão seguidor, rampa para portador de necessidade especial, guarda corpo em grade metálica, conforme exigência do CBMDF, não tendo suas grades distância superior a 11cm e tendo altura mínima de 1,10m, escada de acesso ao palco em material antiderrapante com corrimão nas duas faces e largura não inferior a 1,20m
9.	ESTRUTURA PARA PNE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de ESTRUTURA PARA PNE: montado com piso tipo tablado com estrutura tubular metálica regulável com travamento inferior em mão de força de chapa dobrada, forrado com compensado de 20 mm com borda metálica medindo 10,00 X 10,00 m, por 0,70m de altura, totalizando 100 m², forrado com carpete e acabamento de saia em tecido, rampa de acesso e guarda corpo devidamente estabilizado.
10.	Estrutura para torres de DELAYS/LED: para a sustentação dos LED OUT DOOR, o Contratado deverá fornecer a Montagem e Desmontagem de estrutura em alumínio estrutural com dimensões de 12,00m de vão livre por 4,00m de profundidade e 10,00 metros de altura. Descrição da Montagem: treliças estruturais metálicas confeccionadas em alumínio estrutural na liga 6153 - T6 soldadas no processo TIG usando como metal de adição varetas de alumínio com diâmetro ≥ 5mm na liga 5356 conforme norma internacional AWS D1.2., travada por meio de terças metálicas em alumínio utilizando o mesmo método e norma de construção, unidas através de chapas de aço galvanizadas com parede mínima de 1/4 de polegada de espessura afim de realizar a amarração dos nós, afixadas nas estruturas através de parafuso de aço galvanizado com 5/8 de polegada de diâmetro normatizados (A325) ou similar, montada de forma temporária por meio de bases de apoio, ou seja, sem uso de fundações, contra ventada e estaiadas com cabos de aço com diâmetro mínimo de 1/2 polegada, estaiamentos estes feitos no solo por meio de ponteiros metálicos para que se cumpram as exigências de normas ABNT como a NBR6123 (forças devido ao vento em edificações). A estrutura em questão deverá suportar um carregamento distribuído de no mínimo 500kgf/m (Quilogramas Força por metro) para instalação dos painéis de projeção em LED e Sistema de Delay 6 caixas, equipamentos estes a serem utilizados na apresentação do espetáculo. Coberta por membrana em tecido de alta resistência à base de fios de poliéster amalgamados em PVC e revestimento especial em PVDF com propriedades: Referência Sansuy D IV (ou similar) e blackout preto, com as seguintes propriedades físicas: resistência/tração 440/380 daN/5cm e ao rasgo 55/55 daN, acabamento PUDF e não propagar chamas.
Banheiro Químico Portátil Modelo STANDARD E PNE - Locação, Montagem e Desmontagem de incluindo transporte e limpeza, quando a locação for período superior a duas diárias.	
Descrição	
11.	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO STANDARD - Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.
12.	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.
	Banheiro Químico Super Luxo - Banheiro químico com pia, suporte para papel, sabonete líquido e descarga.
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - Locação, Montagem e Desmontagem de Sistema de Iluminação profissional para atender a eventos de pequeno, médio e grande porte, em lugares fechados (teatros e auditórios) e ou lugares abertos (open air).	
Descrição	
13.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE <ul style="list-style-type: none"> ✓ 24 Refletores Par Led; ✓ 08 Moving Beam 5R 200; ✓ 02 Mini Brut; ✓ 01 Máquina de fumaça; ✓ 01 mesa (Avolite Pérola 2010 ou similar); ✓ Cabos e conectores; ✓ 01 Rack Dimmer; ✓ 01 operador técnico e 01 auxiliar;
14.	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 mesa computadorizada 2048 canais (Avolite Pearl, Tigger Touch, GrandMA, Jands ou similar); ✓ 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; ✓ 36 canais de Propower para ligação dos movings Heads; ✓ 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; ✓ 12 refletores Elipsoidais;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; ✓ 48 refletores PAR LED RGBW; ✓ 06 Strobo (Atomic 3000 ou similar); ✓ 12 movings Heads Spot mínimo 575 watts com CMY (DTS, Clay Paky, Robe, Martin ou similar); ✓ 12 movings Heads Beams 5R 200 (DTS, Clay Paky, Robe, Martin ou similar); ✓ 04 ribaltas de Led RGBW; ✓ 02 canhões seguidores 1200 watts; ✓ 02 máquinas de fumaça DMX; ✓ Sistema de intercon com 2 pontos; ✓ Cabos e conectores para ligação de todo o sistema; ✓ 01 Operador técnico e 2 auxiliares.
15.	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 mesa computadorizada 2048 canais (Avolite Pearl 2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar); ✓ 64 canais de (Dimmer com 4000 watts por canal ou similar); ✓ 48 refletores par 64 focos 1, 2 e 5; ✓ 16 refletores (Locolight ou similar); ✓ 48 refletores par LED; ✓ 16 refletores (Elipsoidais ETC com ires e porta globo ou similar); ✓ 08 Strobo (Atomic 3000 ou similar); ✓ 02 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, rosco, lemaitre ou similar); ✓ 02 ventiladores; ✓ 02 canhões seguidores (hmi 1200 ou similar); ✓ 24 movings heads (1200 , dts xm 1200, mac 2000, Robe, ou similar); ✓ 16 movings Heads (Beams 700 , Martin, DTS, Robe, Clay Paky ou similar); 06 refletores (Minibrutt com 06 lâmpadas ou similar); ✓ 08 movings Led (Wash Martin, Robe, DTS ou similar); ✓ Cabos e conectores para ligação do sistema; ✓ 02 Operadores técnicos e 3 auxiliares.
<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Locação Montagem e Desmontagem de Sistemas de Sonorização profissional para atender eventos de pequeno, médio e grande porte, em lugares fechados (teatros e auditórios) e ou lugares abertos (open air).</p>	
<p>Descrição</p>	
16.	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE</p> <p>P.A.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 08 Caixas (altas e médias frequências), 04 por lado; ✓ 08 Caixas subgraves, 04 por lado, com processamento e amplificação compatível; ✓ 01 Mix Console Digital com no mínimo 32 canais para P.A (LS 9, X 32 ou similar); ✓ 01 Processador digital; ✓ 01 Aparelhos de CD Player; <p>Monitor</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mix Console com no mínimo 32 canais para Monitor (LS 9, X 32 ou similar); ✓ Side Fill composto com no mínimo 02 caixas de alta frequência e 02 subs por lado ✓ Side Drum para bateria ✓ 06 Monitores com no mínimo 02 falantes de 12 polegadas e 01 drive em cada ✓ 12 Direct Box; ✓ 02 Microfones sem fio; ✓ Kit de Microfones para Bateria e Percussão; ✓ 10 Microfones para voz (shure SM 58 ou similar) ✓ 02 sub Snake <p>Back Line:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Amplificador para guitarra; ✓ 01 Amplificador para baixo; ✓ 01 bateria completa; ✓ 01 multicabo com no mínimo 32 canais para ligação de P.A com Monitor; ✓ Cabos, Conectores, Extensões; ✓ 16 pedestais tipo girafa; ✓ Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts; ✓ 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico;
17.	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE</p> <p>P.A</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A ✓ 20 Caixas para subgraves (40 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); ✓ 20 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); ✓ Amplificadores compatíveis com o sistema de PA; ✓ 01 Processador digital ✓ 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts); ✓ 01 Aparelhos de CD Player; <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais; ✓ 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada; ✓ Amplificadores compatível com o sistema de monitores; ✓ 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); ✓ 01 Processador digital <p>BACK LINE</p>

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar; ✓ 01 kit de microfones para bateria ✓ 02 amplificadores para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar; ✓ 02 amplificadores para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar); ✓ 16 microfones (shure SM 58 ou similar); ✓ 02 microfones sem fio UHF; ✓ 24 pedestais modelo Boom; ✓ 12 direct box; ✓ 04 sub Snake com multipinos; ✓ 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar) ✓ Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts;
18.	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE :</p> <p>P.A</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mix Console com 56 canais de entrada, equalização paramétrica de 4 bandas, ✓ 24 auxiliares, 08 dcas, 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, digico SD8, Digidesign D Show, Venue Profile ou similar); ✓ 01 rack driver com: 01 processador (xta 226d dolby lake, omnidrive336 ou similar); ✓ 01 aparelho de CD Player (sony, pionner, yamaha ou similar); ✓ 01 central de intercom com 02 pontos ou similar; ✓ 01 multicabo com splceter consert 56 com 06 sub snake com multipinos ou similar; ✓ Sistema de PA Line Array com 30 caixas, sendo 15 por lado (EAW, Adamson , Vertec, Norton, DB, LS ou similar); ✓ 32 caixas de sub grave (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); ✓ Front Fill com 4 caixas (tree way, Adamson, Norton, JBL Vertec, LS ou similar); ✓ Sistema de amplificação compatível com o sistema; <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mix Console com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, equalização paramétrica, ✓ 02 fontes de alimentação (yamaha PM5D, PM5D RH, M7 CL ou similar); ✓ 01 sidefill com 04 caixas de sub (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); 04 caixas de alta frequência (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); ✓ 16 monitores (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); ✓ Sistema de amplificação compatível; ✓ 01 sistema power player com 08 vias; ✓ Sistema de Ear Fone com 12 vias; ✓ 36 microfones com pedestais entre: (shure sm 57, sm 58, sm 81, sm 98, sm 91 ou similar, akg 430, 519, c 1000, d 112 ou similar); ✓ 04 microfones sem fio (uhf shure série u ou similar); ✓ 16 direct box entre: (wirlwind imp2 ou similar); <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 baterias completas (Pearl, yamaha, tama, premier ou similar); ✓ 02 amplificadores para baixo (gk 800 rb , Ampeg ou similar); ✓ 02 amplificadores para guitarra (fender twin reverbtwin, marshall, jazz chorus ou similar); ✓ 36 Pedestais girrafas <p>SISTEMA DE TORRE DE DELAY</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 torres contendo em cada uma: ✓ 04 caixas de alta ativas ou passivas, (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); ✓ 04 subs graves ativas ou passivas (EAW, Adamson, Norton, DB, JBL Vertec, LS ou similar); ✓ Amplificadores compatível com o sistema. <p>Equipe de Montadores e operadores.</p>
19.	<p>Monitor passivo, duas vias, com potência de 180 W. Divisor de frequência 12dB/oitava nas duas vias. Pode ser tilizada em conjunto com a caixa ativa TSA - 210 (sistema mestre/escravo) ou com amplificador de potência. Suporte para pedestal. Alças para transporte, Visual moderno. Conectores Entrada com conector TS 1/4? (P10) Transdutores 1x Alto-Falante de 12".1x. Driver Fenólico. Dimensões (HxLxP): 430x590x365 mm. Peso: 13kg.</p>
<p>PAINEIS DE LED E TRANSMISSÃO - Locação, Montagem e Desmontagem de PAINES DE LED de alta resolução e SISTEMA DE TRANSMISSÃO de áudio e vídeo.</p>	
<p>Descrição</p>	
20.	<p>PAINEL DE LED (OUT DOOR) 10mm/16mm SDM OU RGB: Locação de Painel de LED de alta resolução, placas com medidas de 1mt x 1met quadrados a serem montados em fundo de palco. Características dos painéis: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em alumínio fundido e com peso inferior a 56 Kgf/m2, painéis do tipo SMD (3 in 1) ou RGB, com resolução (dot pitch) entre 8mm e 16mm real, taxa de refresh rate de no mínimo 800Hz, temperatura de cor entre 8000K + ou - 1000K, ângulo de visão mínimo de 140 graus e brilho de 5.000 NITS, painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf.</p>
21.	<p>SISTEMA DE VÍDEO 1080P PARA- Equipamento destinado Transmissão Simultânea e Gravação Digital HDSDI; 01 Mesa de corte HDSDI com preview; 01 sistema de intercom; 03 Câmeras filmadoras profissionais com Saída para transmissão HDSDI; 03 Tripés profissionais hidráulicos; 03 Isoladores de vídeo; 01 Gravador HDSDI do PGM; XX Cabeamento de vídeo HDSDI; XX Mainpower e cabeamento de AC. Equipe: 01 técnico em vídeo; 01 Diretor de corte; 03 cinegrafistas e 02 assistentes.</p>
<p>EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO</p>	
<p>Descrição</p>	

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

22.	Prestação de serviços de gravação e de gravação de áudio, com entrega do produto final em CD, com impressão (encadernado com capa dura e espiral (Transcrever, fidedignamente o conteúdo das fitas para papel (degravação), com o registro prévio do nome de cada orador, quando for o caso; Elaboração da ata reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado, o registro da intervenção de cada participante, e, de forma clara e inequívoca, as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo setor responsável pela reunião ou palestra. A ata, deverá ser entregue em 2 (duas) vias, em folhas de papel A4, devidamente revisada, segundo vernáculo, acompanhadas de disquete para futura reprodução, em editor de texto, em ambiente Windows, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados do dia seguinte ao evento; os Cd-Rom's utilizados nos trabalhos de gravação e de gravação serão fornecidos pela Contratada, e entregues ao Contratante ao final do trabalho, juntamente com a ata e o resumo executivo)
SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, ATERRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - Contratação de empresa especializada na Locação de Gerador de Energia e Força e Fornecimento de Serviços de Aterramento e Distribuição Elétrica, incluído os materiais necessários. (¹)	
Descrição	
23.	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 500KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 500 KVA's - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h. - Nota: Unidade de medida (Diária de 12h).
24.	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 250 KVA's - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h. - Nota: Unidade de medida (Diária de 12h).
25.	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 180 KVA' - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h. - Nota: Unidade de medida (Diária de 12h).
26.	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 75 KVA' - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h. - Nota: Unidade de medida (Diária de 12h).
27.	Caixas Intermediárias de Distribuição Elétrica, montagem, manutenção e desmontagem, com barramento sendo: (03 fases, neutro e terra), Painel com Grau de Proteção IP65; Proteção Externa: Envelopamento em aço com proteção ao tempo. Proteção interna: Policarbonato com 4mm de spessura e quadro com disjuntores adequados para atender as demandas.
28.	PROTECT CABLE - (Passa Cabo), montagem e desmontagem de Sistema de DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, de 5 vias med. 90cm de comprimento, destinado a proteção de rede elétricas, conexões de som, luz e áudio, entre palco e house mix e áreas externas de grande circulação de público.
29.	JOGO DE CABOS FLEXÍVEL - Jogo de cabo composto por 5 (cinco) lances de cabo de 35mm até 120mm, flexível, isolamento mínima de 1 Kv, classe de encordoamento 5, com comprimento de 25 (vinte e cinco) metros
30.	LOTE 14 - SISTEMA DE ATERRAMENTO - Locação de Sistema de Aterramento em Linha (nos termos da NBR 5410, NBR 5419 e NR 10, Cada Ponto deverá cobrir 3 (três) metros lineares para os casos de Estruturas de Palco, Arquibancadas, Camarotes e Tendões tipo Galpão e Túnel Geodesico e Tende Piramidal, Torre de Delay. Compreende serviço de instalação elétrica o Sistema de aterramento em linha para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas com Fornecimento dos seguintes materiais: * 01 (uma) "haste de aterramento 5/8" X 3m tipo Copeld, * 03 (três) metros cordoalha de cobre nu na bitola de 16 mm ² , * 01 (um) Conector de compressão em latão ou cobre, * 01 (uma) Química a base de gel para mistura com a terra
SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE CARREGADORES	
Descrição	
31.	AUXILIAR DE LIMPEZA - Serviço de limpeza e conservação permanente de toda e área do evento, com armazenamento e remoção segura do lixo para local apropriado. O serviço deve incluir o fornecimento de pessoal e de todo o material necessário para sua execução: utilização de produtos e utensílios de limpeza e reposição permanente dos produtos de consumo e higiene pessoal. carga horária de 12horas
TRIO ELETRICO COM EQUIPAMENTOS	
Descrição	

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

32.	<p>TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - Locação de semi-reboque tipo trio elétrico montada em chassi carroceria com 3 eixos com sistemas hidráulicos que movimentam os P.As e palcos; dois camarins com banheiro, ar condicionado, tv de tela plana, armário, poltronas e frigobar; com elevador ligando ao palco principal do trio elétrico; nas medidas mínimas de 23m de comprimento, 3,20 m de largura, 4,40 m de altura; palco principal com 12 m de comprimento x 6m de largura, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. com sistema de sonorização composto de: P.A. frente - 48 auto-falantes para grave, 32 auto-falantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. fundo - falantes para grave, 32 auto-falantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. lateral L - 24 caixas de sub-grave wbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas KF para grave e médio grave ou similar, 24 drivers TI; P.A. lateral R - 24 caixas de sub-grave wbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas kf para grave e médio grave, 24 drivers TI; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 08 monitores sm400 ou similar; 01 sub para bateria; 01 amplificado para baixo; 02 amplificadores para guitarra; 01 console digital yamaha m7cl com 16 vias auxiliares ou similar; 01 console digital sc 48 venue ou similar; 01 bateria acústica completa; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 8 peças ou similar; 12 Microfones para voz Shure ou similar; 20 Microfones para percussão Bering ou similar; 2 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 20 Pedestais; 20 Garras LP; 1 Bateria completa; 12 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de: 16 par 64 foco 1,2 e/ou 5; 24 minibruts; 08 par led; 08 ribaltas; 01 mesa dmx.</p>
33.	<p>TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - Locação de caminhão com gaiola tipo trio elétrico montada em chassi trucado; nas medidas mínimas Palco com 9 x 5m; Comprimento: 12,50m; Largura: 3.10m e Altura: 4,45m, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. com sistema de sonorização composto de: P.A. frente - 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. fundo - 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. lateral L - 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; P.A. lateral R - 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 06 monitores sm400 ou similar; 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Bering 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12 WGK ou similar; 1 Side para bateria 2 x 15; 01 amplificado para baixo; 01 amplificador para guitarra; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 6 peças ou similar; 8 Microfones para voz Shure ou similar; 16 Microfones para percussão Bering ou similar; 1 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 10 Pedestais; 10 Garras LP; 1 Bateria completa; 8 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de: 16 par 64 foco 1,2 e/ou 5; 24 minibruts; 08 par led; 08 ribaltas; 01 mesa dmx.</p>
CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE ESPECÍFICO DE EQUIPAMENTOS DA OSTNCS	
Descrição	
34.	<p>Locação de (01) um veículo tipo "baú" para atendimento das atividades da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, com as seguintes especificações mínimas: caminhão tipo baú, a diesel, como motorista devidamente habilitado, com 4 quatro carregadores devidamente identificado com crachá da empresa, devidamente abastecido, com seguro total contra colisão e avarias, com capacidade mínima para 5 mil quilos, carroceria com baú em duralumínio medindo no mínimo 8,00m e no máximo 10,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura, com elevador de calda.</p> <p>Equipamentos e instrumentos a serem transportados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 4 Caixas de Tímpanos; b) 1 Caixa de Xilofone; c) 1 Caixa contendo Vibrafone; d) 1 Caixa contendo Bumbo; e) 1 Caixa contendo Marimba; f) 1 Caixa contendo Bateria; g) 1 Caixa contendo Tam-tam; h) 1 Caixa contendo Clara i) 5 Caixas contendo Contrabaixo; j) 65 estantes; k) 100 cadeiras l) 1 pódio de Maestro m) 1 Caixa contendo Harpa; n) 1 Caixa contendo Celesta <p>Informações Complementares</p>
<p>Compreende-se como "translado porta a porta" cada viagem de deslocamento que o Caminhão com a carga da Orquestra de ida e volta, conforme calendário constante do Item I, Subitem 1.2, em caso de haver a necessidade de deslocamento com carga na mesma data, para outro local diferente do especificada, desde que haja Ordem de Serviço distinta, será devido ao licitante outro "translado porta a porta".</p>	
SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL DE SOM, LUZ E CORRELATOS	
Descrição	
35.	<p>CARRETA PALCO STUDIO - Contratação de empresa especializada objetivando a execução de serviço de 01 (uma) unidade móvel: O Veículo deve ser do tipo Carreta com cavalo mecânico trucado. O Baú da Carreta deverá ter as</p>

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

dimensões externas de 15,40 metros de comprimento, 2,60 de largura e 4,30 de altura a partir do solo. O Cavalinho Mecânico e a carreta devem ter suspensão pneumática, com amortecedores e barras estabilizadoras.

AMBIENTE INTERNO DIVIDIDO EM 05 ÁREAS:

Sala climatizada para ser utilizada como Auditório multiuso com pelo menos 60m², dois aparelhos de ar condicionado tipo cassete com pelo menos 36.000 BTUS cada, luminárias embutidas no teto, 70 cadeiras, projetor Multimídia 2.800 ansi lumens e tela de 200 polegadas. Porta de acesso com elevador para portadores de necessidades especiais com acionamento hidráulico e rampa de acesso de no mínimo 1,5 (um virgula cinco) metros de largura; Escada com corrimão para acesso.

Sala com Tele Centro, com 8 m² contendo duas bancadas embutidas com pelo menos 10 Notebooks com Memória Ram 2GB, Drive DVD-RW/Web Cam Embutida, e HD de 500G, com acesso a internet com no mínimo 10 Mega de capacidade Cada, luminárias no teto, com duas lâmpadas econômicas cada, preferencialmente com armário embutido de no mínimo 3 m², Dez cadeiras, estofadas e aparelho de ar condicionado dedicado de no mínimo 12.000 BTUS, um projetor multimídia 3.000 ansi lumens e tela para projeção de 3,00x2,00 metros;

02 Salas Tipo Estúdio, com pelo menos 9m² cada, montadas sobre parte fixo e móvel com isolamento acústico e revestimento nas paredes e no teto de placas de espuma flexível de poliuretano de isolamento com densidade de 30mm, luminárias no teto, com três aparelhos de ar condicionado de no mínimo 12.000 BTUS. Equipamentos do estúdio de Gravação para captura de Áudio. 02 rack-mountable 8x8 usb 2.0 ou superior e interface MX Core DSP com software compatível; 02 mídia software m-audio; 02 misturador ciclotron 16 canais única; 04 caixas acústicas; 01 Controlador de áudio com no mínimo 8 canais; 7 porta para fone de ouvido; 02 fone de ouvido stereo com isolamento acustico; 7 microfones com cabo; 8 microfones sem cabo; 02 direct box 4 canais 1 ativo; 04 direct box passivo di400p; 15 pedestal para microf.e.lockplus; 02 cubase 5 rtgbekey; 02 amplificador baixo 30,watts ; 02 amplificador randallguit 25 watts; extensão com 200 metros de cabo para microfone; 20 plugfemea tradicional; 20 plug macho tradicional; 20 plug p10 mono profissional; 10 plug p10 profissional stereo; 10 jack p10 stereo; 01 bateria; 10 baquetas Ilverpooltarol mt11 mad; 02 violão elétrico; 02 guitarras; 01 baixo2; Teclado2.

Equipamentos para Gravação de Vídeos, Clipes e Iluminação: 02 Câmeras digitais, Modelo Profissional, Canon EOS 70D, com uma lente 18-55 mm, intercambiável, sensor CMOS no formato APS-C de 20, 2MP e com possibilidade das fotos serem feitas em JPEG E RAW. A Tela Canon 70D, com 03 polegadas, retrátil, sensível ao toque e seu processador Digic 5+. As Câmaras fazem vídeos em Full HD com a opção de autofoco nos vídeos, 01 Filmadora NX5 Sony, com capacidade de capturar vídeo HD e SD em AVCHD e MPEG, 2, para a mídia de estado sólido, incluindo a opção de gravação de vídeo 720/60p, bem como 60i, 30p e 24p; 1 peça Stedycam Profissional; 12 metros Tecido Chroma Key, Fundo Infinito, Profissional, 4 Peças Tripé De Vídeo Profissional Cabeça Fluido Benro Kh-25; 03 Peças Iluminador com 8 LEDs de alta potência para fotografia e vídeo; 02 Peças Fresnel para luz continua com lâmpada halógena de 1000W e iluminador Vídeo Light 300 bipino com encaixe para difusor.

Equipamento para edição de vídeos e Clipes: 02 Apple I Mac 32 Polegadas 17 QuadCore 3,4 Ghz (4 núcleos 8 Threads), 16 Gb DD3, AMD RADEON HD 5850 1 Gb dedicada 2 Tb de HD.

Iluminação para Estúdio Fotográfico: ILUMINAÇÃO: 01 Gerador 1.200 ACL x Bivolt Automático AT - 439; 01 Cabo de Sincronismo AT-029-G, LUZ PRINCIPAL E PREENCHIMENTO: 02 Tochas Pirex Halógenas, 02 Tripés Cadete II AT - 083, 02 Soft-Light 60x80 cm com recuo AT - 188, LUZ DE FUNDO: 01 Tocha Pirex Halógena; 01 Tripé de Fundo Back - Light AT - 1500, 01 Refletor Base Colmeia AT - 177; 01 Bandeira Atek com suporte para Filtros AT-315, 01 Jogo de Filtros com 08 cores AT - 314, ACESSÓRIOS: 01 Rebatedor de 01 metro Prata e Branco AT - 370; 01 Suporte para Rebatedor AT - 376; 01 Tripé Cadete I AT - 082. SUPORTE PARA FUNDO: 02 Tripés Black II (aço carbono) AT-931, 01 Par de Forquilhas AT - 148, 01 Eixo Avulso Completo AT -047. FUNDOS FOTOGRÁFICOS: 3 Telas pintadas 1,50 x 2,00 m, AT - 351.

Sala de Controle De Som, com pelo menos 3m², montadas sobre parte fixo com isolamento acústico e revestimento nas paredes e no teto de placas de espuma flexível de poliuretano de isolamento, luminárias no teto, com um aparelho de ar condicionado de no mínimo 12.000 BTUS, com a instalação de mesa de áudio e cabeamentos para os estúdios de gravação.

PALCO INTERNO:

Palco interno coberto com as dimensões de 7 metros de largura com 5 metros de comprimento. (45m²).

AMBIENTE EXTERNO COM:

Palco na parte superior da carreta com dimensões de no mínimo 15,40 metros de comprimento por 2,60 de largura com guarda corpos em toda a extensão (38m²);

04 Avanços com 04 Portas de automação hidráulica nas dimensões de no mínimo: (1) 7,0x2,5 metros (2) 6,6x2,5 metros (3) 3,0x2,1 (4) 2,6x2,1.

Porta de acesso com elevador para portadores de necessidades especiais de acionamento hidráulico; Escada com corrimão para acesso.

PAINEL DE LED: Pannel de Led de alta resolução para uso externo (Outdoor) com mínimo de PH - 10mm e tamanho de 6m².

GERADOR DE ENERGIA: Gerador de Energia silenciado, com potência mínima de 55KVA, QTA quadro de comando automático com combustível (óleo diesel), operador e cabos elétricos para ligação. Sistema Elétrico Monofásico trifásico 220/380 Volts controlada por quadro elétrico específico e transformador trifásico com entrada de 380 volts e saída 220 volts com potencia de 50 Kva.

Durante a prestação do serviço a empresa prestadora do serviço deve oferecer sistema de sonorização para atender eventos de médio porte com as seguintes características mínimas:

Mesa de som para P.A digital 32 canais

Mesa de som para palco digital 32 canais

Sistema de PA com 8linearray 212+t

12 alto falantes de 18 pol.subgrave 1200w Cada, amplificação compatível com o sistema de P.A.

Drive Rack digital com 02 entradas e 06 saídas.

01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	<p>01 cd player, 01 md. 12 monitores tipo ear koss SideFill Stereo com 02 caixas Rio 2k 24 microfones. 08 directbox. 02 microfones sem fio; distribuidor de antenas, incluindo baterias para alimentação dos equipamentos; 12 pedestais. 06 garras. 01 multicabo analógico de 36 canais com 60 metros de comprimento. 01 bateria completa. 01 amplificador com caixa 15. 04 alto-falantes de 10. 01 amplificador para guitarra. Refletor Articulado. Equipamento de conversor de vídeo para exibição em grandes formatos. Equipamentos com 05 inputs e 02 outputs (DVI e VGA). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Grid de treliças q3030 12x5mts. Sleevebox e talhas manuais q3030. 06 -Moving heads 575 wash. 16 spots led 64x3w rgbw. Maquina de fumaça 1500w. Sistema de controle dmx 512. Cabeamento compatível. Observação: Os itens acima relacionados deverão estar acoplados diretamente à Unidade Móvel Especial, não podendo ser destacados, ou usados em separado, proporcionando assim, agilidade e rapidez em sua montagem (01 hora e meia). EQUIPE TÉCNICA: Motorista, Técnico de Som, Operador de Áudio e Vídeo, Técnico de Informática, 01 Operador de Áudio para Estúdio de Gravação e Projeção de Imagem.</p>
36.	<p><u>CARRETA PALCO - Sistema Integrado de Equipamento móvel - para atendimento em eventos e shows de pequeno e médio porte - Toda a estrutura deverá estar montada e testada 4(quatro) horas antes do evento, devidamente aterrada conforme NBR e com a apresentação da ART.</u></p> <p>A Carreta Palco, adaptado para estrutura de palco deve ter no mínimo 12m de comprimento por 7m de largura (dividido entre largura do semirreboque + avanço para palco + avanço para camarim) e altura não inferior a 5m tendo como referência o nível do solo, os itens contidos no sistema devem estar acoplados ao sistema com possibilidade de serem destacados ou não conforme necessidade de montagem. A abertura do Palco deve ter no mínimo 7m de comprimento e o ambiente interno da carreta deve ser dividido em palco e camarim, havendo, portanto avanço em um dos lados da carreta para camarim e abertura de palco na outra lateral, esta última com teto para o palco com inclinação mínima de 110° e regulável. Os avanços laterais tanto de palco quanto de camarim devem possuir pés de apoio estáveis e com capacidade para suportar as cargas permanentes e acidentais. A estrutura deve conter sistema de acionamento hidráulico com trava de segurança e ART devidamente registrada junto ao CREA-DF.</p> <p>A área total deve poder ser dividida em dois ambientes, sendo 01 palco com pelo menos 50 m² e 01 camarim com no mínimo 20 m² de área.</p> <p>O sistema deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acionamento hidráulico para facilitar de forma segura a montagem do palco e da cobertura de palco. • Acesso PNE composto de rampa com inclinação dentro de normas vigentes e elevador para cadeirante. • Palco acoplado com piso antiderrapante, revestido com madeirite plastificado com espessura de 20mm, chapas de alumínio ou similar, paredes e fundo de material translúcido (transparência de 30%) e resistente a impactos. • Toldo rígido, não transparente, com proteção antirruído e antivibração. • Avanço nas duas laterais, visando ampliar o espaço interno do semirreboque para composição de palco e camarim. • Altura mínima de nível de palco de 1,5m a partir do solo. • Camarote na parte superior com dimensões de no mínimo 2,30 x 8m, com cobertura, iluminação ambiente e guarda corpo. • Colunas de box truss - 100 m/l, para atendimento de todo o sistema integrado de sonorização, LED e iluminação. • <u>Estação Multimídia com 8GB de memória, HD de 1 TB, Placa de vídeo dedicada com pelo menos 512 MB de memória, Placa wifi e No break 1.3 Kva.</u> • <u>Internet Móvel.</u> • <u>Impressora Multifuncional.</u> • Ar Condicionado com no mínimo 21.000 btus. • Grupo gerador de no mínimo 150 Kva. • PA de 32 com 16 caixas line, 02 médios - 01 drive Titanium; cada caixa deve conter pelo menos dois autofalantes de 600 Watts cada. • Drive EV - 02 saídas e drive sub com 02 saídas. • 02 mesas de sonorização de 32 canais; • 01 Multicabo com 42 vias; • 04 Racks de Amplificadores com no mínimo 3.000 Watts cada. • 02 Mic sem fio.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	<ul style="list-style-type: none"> • 02 Mic para voz. • Conjunto de Bateria. • Cubo de baixo. • Cubo de Guitarra. • 02 Racks Amplificadores de palco. • 01 Mesa de luz 48 canais. • 08 moving 575 ou similar. • 04 moven 250 Pls. • 16 canhões de led. • 02 varas de canhão. • 24 Refletores PAR 64. • 01 Máquina de Fumaça. • Pannel de Led com no mínimo 3mx2m. • 02 conjuntos de estofado 2 e 3 lugares para camarim. • Espelhos. • Piso forrado com carpete. • Cadeiras. <p>Os Seguintes profissionais devem estar presentes durante toda a prestação de serviço.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorista. • Técnico de Som e Luz. • Operador de Áudio e Vídeo. • Técnico de Informática. • Técnicos de montagem e desmontagem. • Técnico operador do sistema de gerador.
KIT MOBILIÁRIO (DIVERSAS AMBIENTAÇÕES)	
DESCRIÇÃO	
37.	Kit para Espaço lúdico/brinquedoteca, com piso em carpete, tapete em E.V.A exclusivo para bebês que engatinham, cantinho de leitura e pintura, cantinho do cinema (TV/DVD) com almofadas, decoração ambiente adequada.
38.	Kit Mobiliário para Sala para amamentação: 06 poltronas e 6 mesinhas de apoio. Fraldário com 4 bancadas e estantes altas acolchoadas, lenços humedecidos, 01 aparelho de micro-ondas.
39.	Kit Mobiliário para Camarins: Sofá 2 lugares, cadeiras pretas com assento estofado, mesa de centro, mesa de canto, frigobar, arara com cabides, toalhas de rosto e banho, espelho (corpo inteiro), espelho na bancada de maquiagem, bancada com boa iluminação, mesa laminada 80cmx80cm, arranjo de flores.
40.	Kit Mobiliário para Sala de Imprensa: 20 cadeiras estofadas giratórias, fixas e sem braço, 04 mesas laminadas 120x60cm para computador, mesa com base de ferro e tampo de madeira para reuniões com 8 lugares, forrada com toalha e sofá de 3 lugares.
41.	Kit Mobiliário para Sala de Produção: 10 cadeiras estofadas giratórias com rodízios, 05 cadeiras estofadas fixas e sem braço, mesa laminada 120x60cm para computador, mesa com base de ferro e tampo de madeira para reunião de 10 lugares, sofá 3 lugares cor preta, 02 armários com chave, prateleiras para depósito de materiais, geladeira.
42.	Kit Mobiliário para Sala VIP: 02 sofá 3 lugares, 03 poltronas, 03 mesa de centro, 02 mesa de canto, 04 cadeiras, 01 frigobar, 01 mesa de ferro com tampa redonda de vidro, 04 cadeiras pretas de aproximação com estofado no assento, 01 luminária com pedestal, 02 vaso com arranjo de plantas altas para decoração.
ALIMENTOS E BEBIDAS FORNECIMENTO: FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO E DENTRO DE AMBIENTE HOTELEIRO	
DESCRIÇÃO	
43.	Fornecimento de ALMOÇO E JANTAR: Cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa e uma bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário.)
44.	Fornecimento de BRUNCH: Cardápio mínimo: 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds mobiliário e pessoal necessário.)
45.	Fornecimento De COFFEE BREAK: Cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas. Bebidas: café, chá, água, chocolate quente, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Meia hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds mobiliário e pessoal necessário.)
46.	Fornecimento De COQUETEL VOLANTE: Cardápio mínimo: 20 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Cardápio sujeito a aprovação. Até quatro horas de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds mobiliário e pessoal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	necessário.)
47.	Fornecimento De KIT LANCHE: alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 fruta (revestida com papel filme), 1 suco em embalagem longa vida, 1 barra de cereal, 1 chocolate, 1 biscoito (tipo club social ou cream cracker), embalados mecanicamente.
48.	Fornecimento De CATERING PARA CAMAINS: Cardápio diferenciado de alimentos e bebidas não alcoólicas. Leite, café, chá, suco de fruta (02 tipos), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light); água (com e sem gás), cesta de pães, frios (03 queijos, salames, presuntos, etc); geleia de frutas (menta, goiaba e morango); quiches e bolos (2 tipos); salgados assados (03 tipos); Sobremesa: 02 tipos de mousses e tortas. O material de louças e utensílios para atender o número de convidados deve estar incluso: Este item destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento
SERVIÇOS DE SEGURANÇA	
DESCRIÇÃO	
49.	Empresa especializada em serviço de vigilância patrimonial, profissional devidamente uniformizado e identificado, desarmado, para a guarda de equipamentos e instalações. Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983.
50.	Empresa especializada em serviços de segurança de shows e eventos, profissional devidamente uniformizado identificado, desarmado, para assegurar o bom andamento do evento. Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de Junho de 1983.
51.	<p>A Ambulância deverá obedecer aos critérios constantes do item 3.4 - da Portaria 2048/2002-MS, Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sinalizador óptico e acústico; ✓ equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; ✓ maca com rodas e articulada; ✓ dois suportes de soro; ✓ cadeira de rodas dobrável; ✓ instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); ✓ respirador mecânico de transporte; ✓ oxímetro não-invasivo portátil; ✓ monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); ✓ bomba de infusão com bateria e equipo; ✓ maleta de vias aéreas contendo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; ✓ cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; ✓ cateteres nasais; seringa de 20ml; ✓ ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; ✓ sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; ✓ luvas de procedimentos; ✓ máscara para ressuscitador adulto/infantil; ✓ lidocaína geléia e "spray"; ✓ cadarços para fixação de cânula; ✓ laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; ✓ estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; ✓ cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; ✓ pinça de Magyll; bisturi descartável; ✓ cânulas para traqueostomia; ✓ material para cricotiroidostomia; ✓ conjunto de drenagem torácica; ✓ maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; ✓ recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; ✓ esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; ✓ garrote; equipos de macro e microgotas; ✓ cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; ✓ tesoura, pinça de Kocher; ✓ cortadores de soro; ✓ lâminas de bisturi; ✓ seringas de vários tamanhos; ✓ torneiras de 3 vias; ✓ equipo de infusão de 3 vias; ✓ frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; ✓ caixa completa de pequena cirurgia; ✓ maleta de parto como descrito nos itens anteriores; ✓ sondas vesicais; coletores de urina; ✓ protetores para eviscerados ou queimados; ✓ espátulas de madeira; ✓ sondas nasogástricas; ✓ eletrodos descartáveis; ✓ equipos para drogas fotossensíveis;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ equipo para bombas de infusão; ✓ circuito de respirador estéril de reserva; ✓ equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
52.	Equipamentos básicos próprios para atendimento de emergência em posto médico. Contendo: 02 Macas rígidas, 04 kits para mobilização provisória (colar cervical, talas de imobilização), 02 macas para remoção com fita e protetor de cabeça (heard block), 01 aparelho cardiovascular (tipo DEA), 01 kit pré atendimento (oxigênio, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro infra vermelho), 01 cilindro de oxigênio com válvula, 02 caixas de descartes (lixo hospitalar), 01 nebulizador.

14. DO PROJETO BÁSICO ESPECIFICO

- 14.1 As unidades demandantes sempre vinculadas diretamente à SEC deverão providenciar Projeto Básico específico para cada evento, procedimentos determinantes para utilização dos itens registrados na ARP.

15. DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS E QUANTIFICAÇÃO DE ITENS

- 15.1 Quantidade de eventos previstos para o Exercício 2014, compreendendo o período de Março a Dezembro.

a) Eventos de Pequeno Porte

Mês	Ano 2016							Ano 2017						Total no Período
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Quant.	15	5	5	6	4	4	10	10	10	5	10	6	10	100

b) Eventos de Médio Porte

Mês	Ano 2016							Ano 2017						Total no Período
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Quant.	2			2			10		10		4		2	30

c) Eventos de Grande Porte

Mês	Ano 2016							Ano 2017						Total no Período
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Quant.							4		2		4			10

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1 A empresa deverá informar o valor unitário para cada item e seus subitens, para servir de parâmetro na composição dos preços.
- 16.2 Os itens serão pagos somente para os dias previstos para a utilização, portanto as despesas com locação de véspera e devolução destes deverão estar contempladas na proposta.
- 16.3 Na planilha de preços Anexo II deste instrumento, consta o valor unitário, que serviu de parâmetro na composição dos preços máximos.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.
- 17.2 A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado ainda os seguintes requisitos:
- 17.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 17.4 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; Edital Pregão Eletrônico nº 006/2016.
- 17.5 Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.6 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 17.7 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 17.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela Secretaria de Estado de Cultura do DF com correção monetária, em favor do contratante.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 17.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.12 A garantia será considerada extinta:
- 17.13 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.14 Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro. 8.9 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 17.15 Caso fortuito ou força maior;
- 17.16 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 17.17 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 17.18 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 17.19 O documento referente à garantia contratual deverá ser entregue na Gerência de Elaboração de Convênios e Contratos, que se encarregará de anexá-lo ao processo, registro e guarda.
- 17.20 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.
- 17.21 Para a prestação da garantia contratual ficam vedados à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1 O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor do quadro efetivo da SEC, designado por portaria, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 18.2 Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.
- 18.3 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo gestor e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.
- 18.4 No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.
- 18.5 O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15/12/2010).
- 19.2 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 19.3 Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste termo de referência.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 19.4 A Fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o Edital Pregão Eletrônico nº 006/2016-SEC, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada pelas secretarias, para perfeito cumprimento do contrato, e será realizado pelo fiscal setorial, especialmente designado.
- 19.5 A empresa Contratada deverá providenciar o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal execução da Unidade Demandante, verificando as informações do relatório de acompanhamento do evento, que deverá estar adequada à cobrança, juntando a nota fiscal toda documentação necessária à comprovação da execução dos itens, documentos como:
- 19.6 Quando tratar-se de contratação de serviços de Recursos Humanos, inclusive carregadores e pessoal de serviços gerais, a contratada deverá apresentar relação de todos os participantes (listas de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, CPF, RG, cargo, endereço e telefone;
- 19.7 Quando se tratar de serviços de montagem de infraestrutura (palco, sistema de som, luz, led, tentadas, camarins, alambrados, geradores, banheiros químicos, barricadas, box truss, praticáveis, etc) deverá ao final da montagem assinar Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços.
- 19.8 Quando tratar-se de prestação de serviços de distribuição de energia e Aterramento de Estruturas, o funcionário da Contratada deverá assinar o Termo de Circunstanciado de Recebimento dos Serviços, devidamente atestado pelo Técnico devidamente registrado no CAU/CREA, devendo ser o mesmo que foi designado na documentação de Habilitação da empresa declarada vencedora do certame.
- 19.9 Quando tratar-se de empresa prestadora de serviços gráficos e correlatos, o funcionário da empresa deverá assinar Circunstanciado de Recebimento dos Serviços, devendo juntar ao documento a Nota Fiscal um exemplar de cada impresso, quando se tratar de Banner, camisas, bonés, testeiras, etc., juntar cópia da arte final aprovada por servidor da unidade demandante.
- 19.10 Quando o evento envolver hospedagem, a relação do nome dos participantes hospedados em cada um dos hotéis, juntamente com Roominglist que comprovem a quantidade de apartamentos efetivamente utilizados;
- 19.11 Comprovantes referentes à efetiva utilização dos serviços de restaurante (almoço/jantar), tais como listas de presença ou vouchers devidamente assinados pelos participantes beneficiários.
- 19.12 A fiscalização deverá:
- 19.13 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 19.14 Verificar e exigir que seja anexado à Nota Fiscal o relatório de acompanhamento do evento

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 20.1 Compete à Contratada:
- a) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
 - b) Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
 - c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
 - d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
 - f) Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- g) Comunicar ao Gestor do Contrato da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da SEC, durante a fase de planejamento do evento;
- h) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- i) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- j) A montagem dos equipamentos (observado o calendário de montagem) que será fornecido pelo Gestor do contrato, deverá ser entregue, instalado e testado com antecedência mínima de 48 horas antes do início do evento.
- k) A Desmontagem dos Equipamentos deverá ser providenciado (observado o calendário de montagem/desmontagem) que será fornecido pelo Gestor do Contrato, o descumprimento do prazo para desocupação de área pública poderá ensejar ao infrator as sanções definidas em legislação própria da AGEFIS, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- l) Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda documentação, visando às liberações, licenças e alvarás necessárias ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;
- n) Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.
- p) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.
- q) Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;
- r) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- s) Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).
- t) Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, check in/check out de hospedagem, listas de presença de acordo com a realidade do evento, lista de almoço e jantar. Quando houver justificativa em relação ao quantitativo dos serviços contratados, apresentar documentos que comprovem a contratação e o pagamento dos serviços.
- u) É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SEC-DF;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA SEC-DF

21.1 Compete à Contratante:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
- d) Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da SEC-DF para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- e) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- f) Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento.
- g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- i) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- k) Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;
- l) Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

22. DA QUALIFICAÇÃO E DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

- 22.1 Não será permitida a empresa vencedora do Lote ao qual concorreu sublocar ou subcontratar no todo ou em parte seu objeto;**
- 22.2 A empresa vencedora do Lote ao qual concorreu deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do(s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto do lote ao qual concorreu na licitação.
- 22.3 Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa:
 - a) Pública – em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;
 - b) Privada – em papel timbrado da empresa, razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.
- 22.4 Para o item específico de Ambulância (UTI Móvel) Lote: 47 a empresa arrematante para fins de habilitação, deverá apresentar, além do Atestado de Capacidade Técnica, deverá Certificado de Registro junto Secretaria de Vigilância Sanitária do DF.**
- 22.5 Para o item específico de Segurança de show Lote: 46 a empresa arrematante, deverá, no ato da assinatura do contrato apresentar seu registro juntos aos órgãos de Segurança Pública do DF, bem assim, alvará de funcionamento junto à Polícia Federal;**
- 22.6 Para o item específico de Montagem e Desmontagem de Estruturas (Lotes 19 a 34): Sonorização (Lotes 02, 03,04 e 05); Iluminação (Lotes 09 a 11); Sistema de LED (Lote 07); Distribuição Elétrica (Lote 12); Gerador de Energia (Lote 13); Aterramentos (Lotes 14) e Unidades Móveis “Carros de Som” (Lotes 48, 49 e 54), a empresa, quando declarada vencedora do Lote, deverá, além da apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, deverá

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- provar seu registro junto ao CAU/CREA, com a indicação do registro do Engenheiro, Arquiteto e/ou Técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 22.7 Para todos os lotes referidos no item acima a empresa fornecedora deverá apresentar com 72h antes do início da montagem ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrado junto ao CAU/CREA.
- 22.8 O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 22.9 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 22.10 Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Brasília - DF), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, implantará em Brasília - DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.
- 22.11 Em hipótese alguma a empresa contratada poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sob pena de ter o contrato rescindido, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 22.12 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

23. DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

- 23.1 A empresa deverá ter experiência na prestação deste tipo de serviço para a administração pública.
- 23.2 Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias corridos, por meio de solicitação formal da área requisitante e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviços emitida pela Contratante.
- 23.3 Em caso excepcional poderá a administração solicitar eventos no prazo inferior a 20 (vinte) dias desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.

24. DO AGENDAMENTO E CANCELAMENTO DE EVENTOS

- 24.1 A SEC-DF deverá manter informada a empresa Contratada sobre agendamento de eventos, com antecedência de no mínimo 20 dias de sua realização, descontado o prazo de 48h para montagem de todas as estruturas.
- 24.2 Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada pela SEC antes do início previsto para início da montagem.
- 24.3 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.
- 24.4 Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos.

25. DO CONTROLE E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

- 25.1 Para efeito da Transparência e controle, as partes observarão o cumprimento da padronização do sistema de controle.
- 25.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela área requisitante do evento ou servidor designado para este fim, representando a SEC-DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, manda refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este termo de referência.
- 25.3 Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as instruções a serem fornecidas pela Subsecretaria de Administração Geral ou por servidor designado para esse fim.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 25.4 A indicação de servidor para acompanhar a execução do contrato, com atributos de fiscalização sobre os mesmos, não exime a Contratada de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.
- 25.5 Caberá ao executor do Contrato promover o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, quanto a prazos de execução, qualidades dos serviços, boa apresentação dos materiais e equipamentos e ao final de cada serviço demandado emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços.

26. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 26.1 O valor total máximo estimado para o presente Edital é da ordem de R\$ 34.902.080,54 (trinta e quatro milhões e novecentos e dois mil e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) tendo como base o quantitativo descrito neste Termo, e a pesquisa de mercado efetuada, que originou a planilha consolidada – Anexo II deste Termo.
- 26.2 Os quantitativos apresentados na Planilha constante do Anexo II são meramente estimativos, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 26.3 O valor do contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja utilizado durante sua vigência.
- 26.4 Tratando de empreitada por preço unitário, o pagamento será realizado por unidade efetivamente realizada, devendo a empresa executar os serviços somente quando solicitado e autorizado pelo executor do contrato através de Ordem de Serviço.

27. REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

- 27.1 Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.

28. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1 O detentor de Lote(s) constante da Ata de Registro de Preços, adjudicado em favor de uma determinada empresa,, terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 28.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 28.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 28.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 28.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 13.1.5 Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- 28.6 O cancelamento do Lote(s) constante da Ata de Registro de Preços, adjudicado em favor de uma determinada empresa, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 28.7 Por razão de interesse público;
- 28.8 Por solicitação do fornecedor, desde que devidamente motivada e justificada;

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1 O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, deixará o licitante impedido de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como alínea “a” do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais cominações legais, nos termos do estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 29.2 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.º 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 29.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 30.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30.2 A SEC/SUAG/Gerência de Materiais, realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892/2013.
- 30.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 30.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 30.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 30.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 30.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 30.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

31. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 31.1 A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada no Setor Cultural Norte – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70070-200, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 31.2 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá observar os modelos das ferramentas de controle, conforme Anexos X a XII.
- 31.3 Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Cultura – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.
- 31.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário os documentos constantes dos Anexos XIII e XIV.
- 31.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 31.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.
- 31.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 32.1 A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.
- 32.2 A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 32.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Brasília 28 de junho de 2016.

Elaborado por:

Aprovado por:

MARINALVA ALVES DE SOUZA
Assessoria Especial do Gabinete

Mariana Soares Ribeiro
Subsecretária da SPDPC

Telma Aparecida Martins Cano
Assessoria Especial da SDC

Jaqueline Fernandes de Souza Silva
Subsecretária da SDC

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2016-SEC
ARP Nº 001/2016-SEC
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS, (QUANTIDADES, PREÇO
TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL ESTIMADO)**

nº Item	Descrição	Unidade Medida	Total		
			Unit	Total	
LOTE 1 - HOSPEDAGEM E ESPAÇOS FÍSICOS - CATEGORIA SUPERIOR (CINCO ESTRELAS)					
1.1	Apartamento Single - Diária com café da manhã e taxas inclusas.	Diária	1900	379,05	720.195,00
1.2	Apartamento Double - Diária com café da manhã e taxas inclusas.	Diária	1550	435,00	674.250,00
1.3	Apartamento Triplo Twin Diária com café da manhã e taxas inclusas.	Diária	1800	590,00	1.062.000,00
	ESPAÇO FÍSICO				
1.4	Espaço físico em ambiente hoteleiro, com capacidade para atender até 50 lugares.	Diária	10	2.000,00	20.000,00
1.5	Espaço físico em ambiente hoteleiro, com capacidade para atender até 100 lugares.	Diária	10	3.300,00	33.000,00
1.6	Espaço físico em ambiente hoteleiro, com capacidade para atender até 200 lugares.	Diária	10	3.500,00	35.000,00
1.7	Espaço físico em ambiente hoteleiro, com capacidade para atender até 300 lugares.	Diária	5	4.000,00	20.000,00
1.8	Espaço físico em ambiente hoteleiro, com capacidade para atender acima de 300 lugares.	Diária	5	4.500,00	22.500,00
ALIMENTOS & BEBIDAS - DENTRO DE AMBIENTE HOTELEIRO "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"					
1.9	Fornecimento de Almoço e Jantar	Por Pessoa	3850	40,50	155.925,00
1.10	Fornecimento de BRUNCH	Por Pessoa	3000	44,50	133.500,00
1.11	Fornecimento de COFFEE BREAK	Por Pessoa	3000	34,99	104.970,00
1.12	Fornecimento de COQUETEL VOLANTE	Por Pessoa	6300	39,50	248.850,00
1.13	Água Mineral - galão de 20 litros	Unidade	100	17,00	1.700,00
1.14	Água com ou sem gás em garrafas de 300ml unidade.	Unidade	20000	2,25	45.000,00
1.15	Café ou chá em garrada térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Chá com sabores variados.	Unidade	250	18,06	4.515,00
					3.281.405,00
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"					
2.1	Monitor passivo, duas vias, com potência de 180 W. Divisor de frequência 12dB/oitava...	Diária	120	262,50	31.500,00
2.2	Amplificador para sistema de sonorização.	Diária	72	177,14	12.754,08
2.3	Caixa acústica para sistema de sonorização até 200 W RMS com tripé.	Diária	126	169,33	21.335,58
2.4	CDJ, equipamento para reprodução e mixagem, com DJ	Diária	26	250,00	6.500,00
2.5	Microfone de mão com fio.	Diária	138	41,55	5.733,90
2.6	Microfone lapela sem fio: UHF profissional, com bateria 9v.	Diária	30	49,65	1.489,50
2.7	Microfone solicitação de palavra tipo goose neck ou similar.	Diária	71	49,63	3.523,73

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.8	Microfone de mão sem fio, com bateria 9v, UHF profissional.	Diária	190	40,00	7.600,00
2.9	Pedestal para microfone de mesa ou tipo girafa	Diária	125	33,87	4.233,75
2.10	Equipamento de som/sonorização para local aberto/fechado: mesa de som com 16 canais, amplificador com potência de no mínimo 200 WRMS; caixas acústicas de no mínimo 100WRMS, em quantidade compatível com o ambiente.	Diária	146	1.500,00	219.000,00
					313.670,54
LOTE 3 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
3.1	Sonorização para show de GRANDE PORTE	Diária	25	13.916,67	347.916,75
					347.916,75
LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
4.1	Sonorização para show de MÉDIO PORTE	Diária	52	10.650,00	553.800,00
					553.800,00
LOTE 5 EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
5.1	Sonorização para show de PEQUENO PORTE	Diária	135	8.700,00	1.174.500,00
					1.174.500,00
LOTE 6 - PROJEÇÃO DE IMAGEM					
6.1	Projetor multimídia ate 3.000 ansilumens, contraste ate 500:1, resolução de 1024x768 pixels	Diária	127	117,50	14.922,50
6.2	Projetor multimídia ate 5.000 ansilumens, contraste ate 2.000:1 resolução de 1024x768 pixels	Diária	131	257,64	33.750,84
6.3	Projetor multimídia ate 10.000 ansilumens, contraste ate 10.000:1, resolução de 1024x768 pixels	Diária	122	1.137,50	138.775,00
6.4	Tela de projeção até 180 polegadas	Diária	162	115,80	18.759,60
6.5	Tela de projeção até 300 polegadas	Diária	125	177,12	22.140,00
6.6	Aparelho para reprodução de DVD	Diária	14	26,70	373,80
6.7	Equipamento para reprodução de textos para palestrantes.	Diária	48	297,50	14.280,00
6.8	TV LCD 42 polegadas com suporte de chão ou torre.	Diária	60	100,00	6.000,00
6.9	TV LCD 50 polegadas com suporte de chão ou torre.	Diária	51	295,00	15.045,00
					264.046,74
LOTE 7 - PAINEAL DE LED(Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
7.1	Instalação e manutenção de painel de led -	m ²	1910	400,00	764.000,00
					764.000,00
LOTE 8 - EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS PARA SISTEMA DE LED - (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
8.1	Instalação e operação de sistema de Vídeo para projeção de imagens em Painel de LED	Serviço	52	4.600,00	239.200,00
8.2	Serviço de filmagem em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador com carga horária de 10 horas.	Diária	122	991,50	120.963,00
8.3	Edição de filmagem em ilha digital com recursos de geração de caracteres, inserção de menus, legendas e títulos, com software de efeitos de edição de áudio. Com editor.	Hora	181	300,00	54.300,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

8.4	Mesa de corte para transmissão simultânea da filmagem, com 8 entradas em vídeo composto, monitores de lcd, processador de imagens krammer 8x2 ou similar, com saída de monitoração independente por canal, com diretor de corte com carga horária de 10 horas.	Diária	74	600,00	44.400,00
					458.863,00
LOTE 9 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
9.1	Iluminação para show de GRANDE PORTE	Diária	32	14.000,00	448.000,00
					448.000,00
LOTE 10 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
10.1	Iluminação para show de MÉDIO PORTE	Diária	52	9.900,00	514.800,00
					514.800,00
LOTE 11 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
11.1	Iluminação para show de PEQUENO PORTE	Diária	128	7.500,00	960.000,00
					960.000,00
LOTE 12 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
12.1	Caixas Intermediárias de Distribuição Elétrica - (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)	Serviço	82	115,00	9.430,00
12.2	PROTECT CABLE - - (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)	ML	2600	80,00	208.000,00
12.3	JOGO DE CABOS FLEXÍVEL - (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)	ML	2900	93,00	269.700,00
12.4	Refletor hqi 75W, com suporte	Diária	140	29,73	4.162,20
12.5	Refletor hqi 150W, com suporte	Diária	217	29,77	6.460,09
12.6	Iluminação de arena: postes 11/200 com 02 refletores de 2000w.	Serviço	140	650,00	91.000,00
					588.752,29
LOTE 13 - SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E FORÇA (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
13.1	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 500KVA	Unidade	150	4.065,44	609.816,00
13.2	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250KVA	Unidade	169	1.207,58	204.081,02
13.3	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180KVA	Unidade	120	1.386,38	166.365,60
13.4	GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75KVA	Unidade	87	1.400,00	121.800,00
					1.102.062,62
LOTE 14 - SISTEMA DE ATERRAMENTO - (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
14.1	Aterramento de Palco Duas Aguas (Modulo de 12mt x 8mt)	Serviço	105	449,13	47.158,65
14.2	Aterramento de Palco Duas Aguas (Modulo de 16mt x 14mt)	Serviço	40	513,13	20.525,20
14.3	Aterramento de Palco Geo Space (Modulo de 20mt x 14mt)	Serviço	22	605,21	13.314,62
14.4	Aterramento de Tenda Túnel (Modulo de 19mt x 20).	Serviço	315	515,21	162.291,15
14.5	Aterramento de Tenda Piramidal	Serviço	2374	250,00	593.500,00
14.6	Aterramento de Torre de Delay	Serviço	68	475,00	32.300,00
					869.089,62
LOTE 15 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS					
15.1	Computador - configurações mínimas: processador Intel Core 2 Duo ou similar, 2,8 GHz de velocidade, HD 320GB, memória RAM 2GB, leitor e gravador de CD e DVD, entradas USB e monitor LCD de 17 polegadas.	Diária	194	48,43	9.395,42

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.2	Impressora laserjet colorida (HP - CP-4025-DN com postscript ou similar com as mesmas características), com 1 conjunto de toners	Diária	100	200,00	20.000,00
15.3	Impressora laserjet P&B (HP - P2035N com postscript ou similar com as mesmas características, com 1 toner	Diária	100	79,00	7.900,00
15.4	Multifuncional: fotocopadora, impressora, scanner, fax, (HP-LJ-M2727-MPS com postscript ou similar com as mesmas características), com 1 conjunto de toners.	Diária	137	79,50	10.891,50
15.5	Impressora térmica para credenciamento - impressão de etiquetas.	Diária	122	173,33	21.146,26
15.6	Serviço de controle de acesso, composto por leitor de código de barras e laptop (ou terminal), em rede com o servidor do banco de dados.	Diária	215	77,00	16.555,00
15.7	Notebook - configurações mínimas: processador Intel Core 2 Duo ou similar, 2,8 GHz de velocidade, HD 120GB, memória RAM 2GB, leitor e gravador de CD e DVD e entradas USB.	Diária	92	58,38	5.370,96
15.8	Computador - configurações mínimas: processador Intel Core 2 Duo ou similar, 2,8 GHz de velocidade, HD 320GB, memória RAM 2GB, leitor e gravador de CD e DVD, entradas USB e monitor LCD de 17 polegadas, servidor DHCP e duas direções IP estáticas roteáveis.	Diária	200	300,00	60.000,00
15.9	Sistema/software de credenciamento para cadastro e acesso de participantes, em plataforma online ou offline em rede, com gerenciamento de inscrições e previsão de emissão de relatórios específicos.	Diária	150	2.123,80	318.570,00
					469.829,14
LOTE 16 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO					
16.1	Criação e manutenção de hot site de evento, com armazenamento de conteúdo e possibilidade de abertura de canal para webstreaming (transmissão ao vivo). Conteúdo e layout deverão ser fornecidos/definidos pelo contratante, e também o período que o site será mantido em funcionamento.	Serviço	65	4.733,33	307.666,45
16.2	Prestação de serviços de gravação e de gravação de áudio,	Valor/hora	56	86,50	4.844,00
16.3	Fornecimento de link IP de internet mínimo de 4MB full dedicado.	Diária	60	2.800,00	168.000,00
16.4	Ponto de internet 3G via modem remoto	Diária	90	127,50	11.475,00
16.5	Ponto de internet Banda Larga - ADSL de 15 GB	Diária	125	153,17	19.146,25
16.6	Rádio comunicador HT digital 12 faixas, com alcance de 9km, fone de ouvido, carregador.	Diária	518	65,56	33.960,08
16.7	Rádio comunicador (tipo walk talk ou similar) de curta frequência, com fone de ouvido e pilha inclusas.	Diária	630	62,61	39.444,30
16.8	Distribuição cabeada de internet com montagem de rede lógica (por ponto)	Serviço	170	53,40	9.078,00
16.9	Webstreaming (transmissão ao vivo), contendo encoder flash media para recebimento e transmissão, link dedicado exclusivo para a transmissão e servidor de streaming.	Diária de 8hs	31	2.500,00	77.500,00
16.10	Gravação em Áudio em meio digital, com entrega do produto final em CD com as sessões devidamente identificadas, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado.	Diária	209	147,45	30.817,05
					701.931,13

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 17 - EQUIPAMENTOS PARA TRADUÇÃO SIMULTANEA					
17.1	Sistema de tradução simultânea com cabine de tradução simultânea isolada acusticamente, central de intérprete, microfones e emissores ou transmissores de frequência, com técnico com carga horária de 10 horas.	Diária	30	1.300,00	39.000,00
17.2	Receptores auriculares para tradução simultânea	Unidade/Diária	180	13,66	2.458,80
					41.458,80
LOTE 18 - OUTROS EQUIPAMENTOS					
18.1	Flip Chart- cavalete de madeira com bloco de papel e jogo de pincéis 4 cores.	Diária	175	45,00	7.875,00
18.2	Máquina copiadora - franquia de 3.000 cópias por dia, com insumos.	Diária	100	617,75	61.775,00
18.3	Montagem de mural de cortiça, medindo 0,80mx2,0m.	Diária	50	265,00	13.250,00
18.4	Quadro branco com jogo de pincéis 4 cores	Diária	71	61,56	4.370,76
					87.270,76
LOTE 19 - ALAMBRADOS					
19.1	Grade para controle de público, com pés e pinos metálicos para encaixe e fixação	Metro/Diária	16200	3,50	56.700,00
					56.700,00
LOTE 20 - TAPUMES METALICOS (FECHAMENTO CEGO)					
20.1	Fechamento cego e placa de metal	Metro/Diária	19700	8,05	158.585,00
					158.585,00
LOTE 21 - BARRICADAS					
21.1	Barricada Para contenção de Público	M. Linear/Diária	2600	19,00	49.400,00
					49.400,00
LOTE 22 - ESTRUTURAS PARA AREA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
22.1	Estrutura de ESTRUTURA PARA PNE:	M ²	1500	55,00	82.500,00
					82.500,00
LOTE 23 - ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADAS (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
23.1	Montagem de arquibancada em estrutura tubular.	M. linear	4200	90,00	378.000,00
					378.000,00
LOTE 24 - ESTRUTURAS DE OCTANORM ou SIMILAR (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
24.1	Montagem de balcão de octanorm ou SIMILAR	Diária	427	129,25	55.189,75
24.2	Estruturas em Octanorm ou SIMILAR para Camarins e Stands	m2/Diária	5260	57,18	300.766,80
					355.956,55
LOTE 25 - ESTRUTURAS DE BOX TRUSS					
25.1	Instalação de Box truss Q15	M.Linear/Diária	4902	14,50	71.079,00
25.2	Instalação de Box truss Q30, com cubos e sapatas	M.Linear/Diária	9590	27,49	263.629,10
					334.708,10
LOTE 26 - ESTRUTURAS DE PISO PALET					
26.1	Piso Palete em madeira 1x1mt	m2/Diária	21150	40,00	846.000,00
					846.000,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 27 - ESTRUTURAS DE PRATICÁVEL					
27.1	Praticável telescópico, tamanho 2x1mt	Diária	1680	95,00	159.600,00
27.2	Praticável pantográfico, tamanho 2x1mt	Diária	1164	95,00	110.580,00
					270.180,00
LOTE 28 - ESTRUTURAS DE PALCO PEQUENO PORTE (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
28.1	PALCO DUAS AGUAS (Modulo 12x8)	Diária	107	7.580,00	811.060,00
					811.060,00
LOTE 29 - ESTRUTURAS DE PALCO MÉDIO PORTE (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
29.1	PALCO DUAS AGUAS (Modulo 16 X 14)	Diária	44	12.250,00	539.000,00
					539.000,00
LOTE 30 - ESTRUTURAS DE PALCO GRANDE PORTE (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
30.1	PALCO GEO SPACE (Modulo 20 X 18) -	Diária	24	18.816,67	451.600,08
					451.600,08
LOTE 31 - ESTRUTURAS DE TENDA PIRAMIDAL (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
31.1	Montagem e desmontagem de tenda 10x10	Diária	748	700,00	523.600,00
31.2	Montagem e desmontagem de tenda 8x8	Diária	944	572,86	540.779,84
31.3	Montagem e desmontagem de tenda 6x6	Diária	517	477,50	246.867,50
					1.311.247,34
LOTE 32 - ESTRUTURAS DE TENDA GEODESICA (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
32.1	Tenda GEODÉSICA com lona anti-chamas e estrutura metálica	Diária	310	1.080,33	334.902,30
					334.902,30
LOTE 33 - ESTRUTURAS DE TORRES DE DELAY/LED (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
33.1	Montagem de estrutura de torre de Delay/LED	Diária	50	1.764,36	88.218,00
					88.218,00
LOTE 34 - ESTRUTURAS DE GALPÃO DUAS AGUAS (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
34.1	TENDA TÚNEL GEODESICA.	m2	10080	135,00	1.360.800,00
					1.360.800,00
LOTE 35 - BANHEIROS QUIMICOS (Descrição Detalhada constante do Item 12 do TR)					
35.1	Banheiro químico STANDAR	Diária	5342	63,50	339.217,00
35.2	Banheiro químico adaptado para Cadeirantes	Diária	2647	124,32	329.075,04
35.3	Banheiro químico SUPER LUXO	Diária	1070	133,38	142.716,60
					811.008,64
LOTE 36 - EQUIPAMENTOS TIPO ECO BRISA					
36.1	Resfriador de ar (ECOBRIISA) ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para pequenos ambientes (área até 50m2)	Diária	480	586,25	281.400,00
36.2	Resfriador de ar (ECO BRISA) ou similar: serviço de climatização de ambiente pelo sistema de resfriamento evaporativo sem nebulização, para grandes ambientes (área acima 50m2)	Diária	320	836,25	267.600,00
					549.000,00
LOTE 37 - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO					
37.1	Bebedouro refrigerado para galão 20lts	Diária	523	59,17	30.945,91
37.2	Cadeira de rodas especial para portadores de necessidades especiais.	Diária	239	30,00	7.170,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

37.3	Extintor de incêndio classe ABC 6kg	Diária	3067	40,00	122.680,00
37.4	Estrutura de ferro de 3x5, soldado para usos diversos.	M.Linear	1000	58,67	58.670,00
37.5	Púlpito de acrílico transparente ou madeira com suporte para água.	Diária	182	59,10	10.756,20
37.6	Ventilador com suporte de chão, parede ou teto.	Diária	150	59,10	8.865,00
37.7	Banqueta alta para recepção, assento estofado.	Diária	600	62,25	37.350,00
37.8	Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado. Altura média de 1,20m.	Diária	390	63,58	24.796,20
37.9	Cadeira que acompanha mesa tipo bistrô.	Diária	1260	64,17	80.854,20
37.10	Cadeira com rodinhas giratórias estofada com braço. Controle de altura.	Diária	400	40,25	16.100,00
37.11	Cadeira com rodinhas giratórias estofada com braço. Controle de altura.	Diária	490	47,75	23.397,50
37.12	Cadeira plástica sem braço PVC	Diária	12800	2,63	33.664,00
37.13	Montagem de mesa diretiva para eventos, mobiliário, toalhas, sobre-toalhas e arranjos florais.	Diária	200	196,25	39.250,00
37.14	Mesa plástica redonda ou quadrada em PVC	Diária	3075	10,00	30.750,00
37.15	Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,00x0,80 metros.	Diária	670	59,07	39.576,90
37.16	Puffe de um lugar com metragem média de 50x50cm em courinho branco ou preto	Diária	1500	60,30	90.450,00
37.17	Sofá de 2 lugares em courinho branco ou preto	Diária	470	86,88	40.833,60
37.18	Toalha para mesa redonda, retangular ou quadrada, lisa, tecido de boa qualidade.	Diária	2425	15,75	38.193,75
37.19	Urna em acrílico ou madeira	Diária	300	89,00	26.700,00
					761.003,26
LOTE 38 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DECORAÇÃO					
38.1	Arranjo de flores em vaso para mesas de centro. Altura média de 50cm.	Unidade	136	148,00	20.128,00
38.2	Arranjo de flores em cimento ou barro 1 metro de comprimento, 20cm de largura e 40cm de altura.	Unidade	160	130,00	20.800,00
38.3	Arranjo de flores para plénaria com altura média de 70cm, tipo jardineira.	metro	130	119,71	15.562,30
38.4	Arranjo de flores para púlpito com altura média de 70cm, tipo jardineira.	Diária	135	140,00	18.900,00
38.5	Arranjo de impacto em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1 metro.	Diária	140	376,69	52.736,60
38.6	Instalação de carpete para áreas de circulação ou outros. Nas cores a ser definido pelo contratante (cinza, azul, vermelho ou preto).	m2	1500	16,50	24.750,00
38.7	Planta alta em cachepots para decoração de áreas de circulação. Altura média de 1,60 a 2 metros.	Diária	320	309,31	98.979,20
38.8	Tapete em diversas cores para decoração de ambientes.	m2/Diária	1100	18,50	20.350,00
					272.206,10

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 39 - SERVIÇO DE LIMPEZA "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"					
39.1	Auxiliar no carregamento de caixas de demais itens necessários	diária 12horas	3640	100,00	364.000,00
39.2	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza)	diária 12horas	430	139,55	60.006,50
					424.006,50
LOTE 40 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL					
40.1	Impressão em vinil adesivo 4/0 cores, fixadas em placas de PVC.	Serviço/m ²	110	50,00	5.500,00
40.2	Impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	Serviço/m ²	960	65,00	62.400,00
40.3	Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em ilhós ou arrebicado, com instalação.	Serviço/m ²	1027	70,00	71.890,00
40.4	Impressão digital em lona ortofônica, com acabamento em ilhós, com instalação.	Serviço/m ²	2400	63,53	152.472,00
40.5	Porta banner retrátil em metal, pantográfico.	Diária	825	63,83	52.659,75
40.6	Prisma de acrílico para mesas de reuniões, em tamanho e formato diversos, conforme demanda.	Diária	200	16,50	3.300,00
40.7	Serviço de designer gráfico para criação de artes para todo o material promocional e publicitário (banners, fundos de palco, filipetas, crachás, cartazes, programas, camisetas, livretos, bolsas, brindes diversos, blocos, certificados, pulseiras, etc)	Serviço	83	650,00	53.950,00
40.8	Pulseira de vinil, para identificação e acesso, com fecho de lacre.	Unidade	25000	0,89	22.250,00
40.9	Pulseira de vinil, para identificação e acesso, com fecho adesivo.	Unidade	25000	0,73	18.250,00
40.10	Backdrop (fundo de palco/medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil - Com estrutura metálica para instalação	M ²	50	58,10	2.905,00
40.11	Placa de homenagem, medindo até 15x10cm, em aço escovado ou acrílico com marca em duas cores, ou vidro jateado.	Unidade	25	73,40	1.835,00
40.12	Testeira (Em lona vinílica plotada e fixada em estrutura de alumínio- medidas a serem definidas)	M ²	60	84,57	5.074,20
40.13	Placas de sinalização em PVC (0,80 X 0,15)	Unidade	40	50,00	2.000,00
40.14	Adesivos para os carros (0,53 x 0,24) Branco leitoso	Unidade	20	55,00	1.100,00
					455.585,95
LOTE 41 - SERVIÇOS GRAFICOS, PAPELARIA E CORRELATOS					
41.1	Impressão de bloco de papel tamanho A5. Com 20 folhas de miolo. Acabamento destacável com blocagem. Capa em papel couche 250g. Miolo sem pauta em papel off-set. Sem impressão.	Bloco	2660	7,50	19.950,00
41.2	Impressão de bloco de papel tamanho A5, com 48 folhas de miolo. Acabamento em espiral. Capa dura, com impressão 4/0 cores. Miolo sem pauta em papel off-set, com impressão 4/0.	Bloco	1500	48,67	73.005,00
41.3	Confecção de bolsa capanga em lona, algodão ou reciclado com alça de 80cm. Tamanho 40x30. Fole de 5cm. Impressão 4/0 cores.	Unidade	2350	18,88	44.368,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

41.4	Confecção de bolsa em lona. Com dois espaços internos com divisória simples. Fechamento em zíper. Tamanhos 40x30cm. Alça de 1m com regulagem. Impressão 4/0.	Unidade	1500	16,30	24.450,00
41.5	Confecção de bolsa em algodão cru. Com tamanho 30x40cm. Fole 5cm. Impressão 4/0 cores. Alça de 1m sem regulagem. Acabamento de primeira linha.	Unidade	750	16,73	12.547,50
41.6	Confecção de boné em algodão ou tadel com impressão 4/0 cores e fechamento em velcro.	Unidade	1500	30,00	45.000,00
41.7	Impressão 4/0 cores. Tamanho A3. Papel couche fosco 150g.	Unidade	11600	4,80	55.680,00
41.8	Impressão de convite em papel couche especial tamanho A5. Aplicação de texto em baixo relevo, 1 dobra. Com envelope branco.	Unidade	65300	10,00	653.000,00
41.9	Confecção de CAMISETAS, Descrição: Camiseta malha fio 30, 4/0 cores, nos tamanhos P/M/G/GG e baby look G, gola em viés, meia manga, gravação frente e verso conforme arte a ser oferecida pela Coordenação do evento. Nota: Unidade de medida (Unidade)Kg	Unidade	2350	30,00	70.500,00
41.10	Confecção de camisa em algodão ou dry fio 30. Tamanho PP, P, M, G, GG e XXG. Impressão 4/4 cores. Com frente e costas.	Unidade	2350	32,50	76.375,00
41.11	Crachá medindo 10,5x15cm, papel couchê ou reciclado 300g. Impressão 4/0 cores. Com furos e cordão cru ou de silicone sem impressão.	Unidade	3000	4,56	13.680,00
41.12	Crachá medindo 13x18cm, PVC 0,3mm, impressão 4/0 cores. Com 02 furos e cordão cru ou de silicone sem impressão.	Unidade	1800	6,38	11.484,00
41.13	Impressão de 05 Unidades de plantas de projeto arquitetônico no formato A0, para uso da equipe de produção durante o evento.	Unidade	90	147,20	13.248,00
41.14	DVD para gravação de imagens e reproduções.	Unidade	60	2,20	132,00
41.15	Impressão de filipeta 4/4 cores, impressão em off-set, formato: 15x11cm, papel couchê 240g, acabamentos: prova de cores inclusa.	Unidade	30000	2,20	66.000,00
41.16	Livreto em couchê brilho ou fosco, 4 páginas, tamanho A5, 4/4, uma dobra, até 150g.	Unidade	5000	19,00	95.000,00
41.17	Produção de pasta para documentos, de papelão plastificado, em cores variadas, com elástico e logomarca a escolha.	Unidade	600	5,00	3.000,00
41.18	Sacola em TNT. Medidas 25x40 cm com boca regulagem por corda. Corda para alça de 1,80m. Impressão 2/0 cores.	Unidade	600	15,00	9.000,00
41.19	Fornecimento impressão de CRACHÁS, Descrição: Crachás em PVC 0,50 cristal com impressão em cor 4/0, em policromia offset, 10x16cm, com cordão personalizado com a logomarca do evento. Nota: Unidade de medida (Unidade)		1500	7,27	10.905,00
41.20	Certificado em couchê fosco, até 200g, 4/0 tamanho A4 horizontal.	Unidade	3350	3,10	10.385,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

41.21	Caneta em material reciclado, com pregador. Tinta em cores variadas. Com impressão a laser ou 4/0 cores.	Unidade	1850	3,50	6.475,00
41.22	Kit de material de expedite, contendo: 2 borrachas, 1 durex, 1 fita adesiva dupla face, 1 régua 30cm, 1 tesoura, 1cx cliques (pequenos), 1 grampeador, 1 furador, 1 cola, 1 apontador, 1 rolo barbante, 1pct elástico, 1 extrator de grampos, 1cx grampos p/ grampeador, 5 lápis, 5 canetas, 2 pranchetas, 1 resma de papel A4 ou ofício.	Kit	50	102,50	5.125,00
41.23	Resma de papel A4 ou ofício, pacote com 500 folhas.	Unidade	300	17,47	5.241,00
41.24	Pasta com elástico (Pasta c/aba elástica em cartão duplex. Cores azul, preto e vermelho)	Unidade	2800	4,48	12.544,00
41.25	Copo descartável 50 ml	Pacote	400	5,35	2.140,00
41.26	Copo descartável 300 ml	Pacote	600	6,10	3.660,00
41.27	Clips tipo galvanizado	caixa	60	4,55	273,00

1.343.167,50

LOTE 42 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE E AFINS

42.1	Carro executivo, motor 2.0, 4 portas sedan, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	272	400,00	108.800,00
42.2	Carro popular, motor 1.0 ou superior, 4 portas, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	220	362,00	79.640,00
42.3	Micro-ônibus com 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	282	681,25	192.112,50
42.4	Ônibus executivo com 45 lugares, assento reclinável, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	544	972,22	528.887,68
42.5	Van, 15 lugares ou van de carga, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	485	477,50	231.587,50
42.6	Van adaptada para deficientes físicos com rampa de acesso ou elevador e espaço interno amplo, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	Diária de 12h	62	732,00	45.384,00
42.7	Caminhão de Carga tipo Baú, para atender aos eventos regulares da Secretaria (no perímetro do DF)	Diária	50	1.000,00	50.000,00

1.236.411,68

LOTE 43 - ALIMENTOS & BEBIDAS - FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"

43.1	Fornecimento de Almoço e Jantar	Por Pessoa	2375	42,10	99.987,50
43.2	Fornecimento de COFFEE BREAK	Por Pessoa	2600	30,00	78.000,00
43.3	Fornecimento de COQUETEL VOLANTE	Por Pessoa	2000	40,00	80.000,00
43.4	Água mineral em galão de 20 litros.	Unidade	450	16,00	7.200,00
43.5	Água com ou sem gás em garrafas de 500ml unidade.	Unidade	21500	1,50	32.250,00
43.6	Café ou chá em garrafa térmica de 1 litro, incluindo copos e colheres descartáveis, açúcar e adoçante. Chá com sabores variados	Unidade	680	18,20	12.376,00
43.7	Fornecimento de KIT LANCHE	Unidade	11740	20,00	234.800,00
43.8	Fornecimento de CATERING para camarins de Artistas	Por Pessoa	1600	48,50	77.600,00

622.213,50

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 44 - SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
44.1	Arquiteto especializado em eventos, criação de projeto e finalização de plantas para ambientes de eventos e feiras. Domínio de ferramentas informatizadas, inclusive 3D e desenvolvimento de projetos personalizados.	Diária categoria	100	790,00	79.000,00
44.2	Orientador/Monitor: Profissional capacitado para acompanhar e/ou auxiliar pessoas portadoras de necessidades especiais.	diária 12horas	300	285,00	85.500,00
44.3	Produtor Executivo: Pessoa responsável pela organização do evento, mesa diretora, nominata, fazer roteiro quando necessário.	diária 8horas	200	575,00	115.000,00
44.4	Produtor de Eventos: Coordenar logística de hospedagem, transporte, alimentação, limpeza, equipamentos, segurança, recepção, plenária, credenciamento e relatório.	diária 12horas	300	688,18	206.454,00
44.5	Produtor de Executivo: Acompanhar todo o trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário.	diária 12horas	300	837,65	251.295,00
44.6	Camareira: Prestação de serviço de profissionais camareiras para atuar como passadeira e cuidados de figurino	diária 12horas	100	165,00	16.500,00
44.7	Despachante: Profissional encarregado de fazer requerimentos, encaminhamentos e dar início a trâmites burocráticos junto a órgãos da administração pública.	Serviço	102	583,00	59.466,00
44.8	Interprete de Língua Brasileira de Sinais	diária 8horas	273	1.088,87	297.261,51
44.9	Produtor Executivo: Produtor voltado exclusivamente para pré, trans e pós de todo o evento	diária 12 horas	247	435,00	107.445,00
44.10	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Produção de Eventos, compreendendo a pré-produção e produção. Carga Horária de 12h por turno de trabalho, durante 5 dias, incluindo-se o dia do evento.	diária 12 horas	480	280,00	134.400,00
44.11	ASSISTENTE DE PALCO (ROADER) - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Assistência de Direção e Palco. Carga Horária de 12h por turno de trabalho.	diária 12 horas	470	275,00	129.250,00
44.12	Fotógrafo Profissional responsável pelo registro fotográfico digital de todo o evento com qualidade jornalística. Prazo máximo para entrega do material, em DVD: 5 dias após o término do evento	diária 12 horas	147	500,00	73.500,00
44.13	Recepcionista Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	diária 12 horas	1341	155,00	207.855,00
44.14	Recepcionista Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar participantes cujo idioma não seja o oficial do evento. Idiomas: Inglês, Espanhol ou Francês	diária 12 horas	475	180,00	85.500,00
					1.848.426,51
LOTE 45 - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/SOCORRISTAS					
45.1	Brigada de incêndio para emergências em eventos	diária 12horas	484	192,00	92.928,00
					92.928,00
LOTE 46 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DE SHOW "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"					
46.1	Serviço de Segurança desarmado (patrimonial)	diária 12 horas	1000	203,81	203.810,00
46.2	Serviço de Segurança desarmado (segurança de eventos)	diária 12 horas	3326	203,40	676.508,40
					880.318,40

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LOTE 47 - SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"					
47.1	Fornecimento de Ambulância equipada	diária 12 horas	335	1.900,00	636.500,00
					636.500,00
LOTE 48 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CARRETA PALCO STUDIO "Descrição Detalhada constante do Item 13, Subitem 35 do TR"					
48.1	SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL DE SOM, LUZ E CORRELATOS	Diária	40	17.000,00	680.000,00
					680.000,00
LOTE 49 - CARRETA COM TRIO ELETRICO "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"					
49.1	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE -	Diária	27	14.333,33	386.999,91
49.2	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE -	Diária	24	7.087,50	170.100,00
					557.099,91
LOTE 50 - CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE ESPECÍFICO DE EQUIPAMENTOS DA OSTNCS "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"					
50.1	Locação de (01) um veículo tipo "baú" para atendimento das atividades da OSTNCS	Transfer	80	1.500,00	120.000,00
					120.000,00
LOTE 51 - KIT DE EQUIPAMENTOS PARA POSTO MÉDICO "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"					
51.1	Fornecimento de Equipamentos para instalação de Posto Médico para Socorro em emergência	Kit/Diária	67	2.585,00	173.195,00
					173.195,00
LOTE 52 - KIT MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO E AMBIENTAÇÃO "Descrição Detalhada constante do Item 13 do TR"					
52.1	KIT Mobiliário Espaço Lúdico	Diária	45	1.150,00	51.750,00
52.2	KIT Mobiliário Sala de Amamentação	Diária	51	1.187,50	60.562,50
52.3	KIT Móbiário Camarins0,	KIT	443	1.600,00	708.800,00
52.4	KIT Mobiliário Sala de Imprensa	KIT	116	2.450,00	284.200,00
52.5	KIT Mobiliário Sala de Produção	KIT	158	2.250,00	355.500,00
52.6	KIT Mobiliário Espaço VIP	KIT	88	3.300,00	290.400,00
					1.751.212,50
LOTE 53 - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AREAS (PARA ESTE LOTE O LICITANTE DEVERÁ CONCORRER APENAS COM A TAXA DE AGENCIAMENTO)					
53.1	Fornecimento de Serviços de emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS , no âmbito do território nacional, cada cota corresponde a um trecho (origem/destino). Incluída taxas de embarque (ANAC)	Cota	800	1.000,00	800.000,00
53.1.1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, Descrição: Taxa de Serviço pré-fixada - para Reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS , cada Taxa corresponde a um trecho (origem/destino).	Taxa de Agenciamento	800	5,00	4.000,00
53.2	Fornecimento de Serviços de emissão de PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS , no âmbito do território nacional, cada cota corresponde a um trecho (origem/destino). Incluída taxas de embarque (ANAC)	Cota	400	1.500,00	600.000,00
53.2.1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, Descrição: Taxa de Serviço pré-fixada - para Reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS , cada Taxa corresponde a um trecho (origem/destino).	Taxa de Agenciamento	400	6,07	4.856,00
					1.408.856,00
LOTE 54 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CARRETA PALCO "Descrição Detalhada constante do Item 13, Subitem 36 do TR"					
54.1	SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL DE SOM, LUZ E CORRELATOS	Diária	70	17.000,00	1.190.000,00
					1.190.000,00
TOTAL GERAL					36.183.393,21

**ANEXO III – EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2016 – SEC
ARP N.º 001/2016-SEC
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) meses, a partir da publicação no DODF, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria de Estado de Cultura, localizada no SCN – via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, o Subsecretário de Administração Geral, _____, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, nos termos da Lei 10.520/2002; do Decreto Federal nº 5.450/2005; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como ao Decreto –DF nº 36.519/2015, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2016-SEC, publicado no DODF nº _____, de _____ de _____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do Processo nº 150.001173/2014, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à contratação, sob demanda, de empresa para a prestação de serviços de locação de TRIOS ELÉTRICOS, AMBULÂNCIA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA e GRÁFICOS, para promoção e execução de eventos em todo o Distrito Federal, realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura – SEC-DF, (arts. 6º, IX, e 40, I, da Lei nº 8.666/93), conforme o Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 006/2016-SEC, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do Processo nº _____/2016.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga os órgãos participantes a adquirirem nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada no Setor Cultural Norte – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70070-200, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

4.1.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá observar os modelos das ferramentas de controle, conforme Anexos X a XII.

4.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Cultura – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2.1. Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário os documentos constantes dos Anexos XIII e XIV.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, órgãos usuários poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem 100% do quantitativo previsto.

4.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação (ões) e consumo(s) médio(s), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será nas Unidades determinadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Distrito Federal, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº _____, em até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal, ou assinatura do Contrato.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (CND conjunta da PGFN e da SRF), podendo ser aceita além da CND, em caso de impossibilidade de sua emissão, também Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII - DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Secretaria de Estado de Cultura, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

I - somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente; II - poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

IV - será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal

nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. Fica estabelecido a possibilidade de acréscimos ou supressões do art. 65, §1º da Lei 8666/93, apenas ao contrato.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura;

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Das Espécies

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - Da Advertência

10.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.3 - Da Multa

10.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3 do do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 10.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 10.3.1.

10.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 10.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

10.4 - Da Suspensão

10.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

10.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

10.5 - Da Declaração de Inidoneidade

10.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 10.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.6 - Das Demais Penalidades

10.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 10.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 10.4.3 e 10.4.4.

10.6.2. As sanções previstas nos subitens 10.4 e 10.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Do Direito de Defesa

10.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

10.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 10.2 e 10.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 - Do Assentamento em Registros

10.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

10.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

10.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

10.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.10 - Disposições Complementares

10.10.1. As sanções previstas nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

10.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão de preços nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Estado de Cultura, gerenciadora da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Estado de Cultura deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, à Secretaria de Cultura poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Estado de Cultura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material e/ou prestação do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Secretaria de Estado de Cultura, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2. Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Cultura, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/2016-SEC e seus anexos, as propostas com preços, especificação, por item.

16.2. Fica obrigado o Fornecedor a atender as demandas oriundas desta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2016-SEC, até o encerramento de sua vigência e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.3. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo:

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário

Empresa

Testemunhas:

PROCESSO Nº 150.001173/2014 - PREGÃO nº 006/2016-SEC - Ata de Registro de Preço nº 002/2014						
1º LUGAR						
EMPRESA						
CNPJ		INSC. ESTADUAL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA
TELEFONE(FAX)				ENDEREÇO		
SÓCIO DIRETOR			RG.		CPF	
PROCURADOR			RG		CPF	
ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCED.	VALOR UNIT.

Rep. Legal da Empresa.

Secretaria de Estado de Cultura

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016-SEC
ARP Nº 001/2016-SEC
(MINUTA DO CONTRATO)**

(prestação de serviço de forma continua)
Contrato de Prestação de Serviços nº
___/___ - ___, nos termos do Padrão nº
04/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº ____ (fls. ____), da Proposta de fls. _____, da Ata de Registro de Preços nº _____/20____ (fls. _____) e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____), a Proposta de fls. _____, e a Ata de Registro de Preços nº _____/20____ (fls. _____), que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). 5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007),

observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (CND conjunta da PGFN e da SRF), podendo ser aceita além da CND, em caso de impossibilidade de sua emissão, também Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de ____ meses, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços. 13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do

procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução

contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços,

calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços,

calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem,

à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no DODF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 - Disposições Complementares

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1 – Quando não houver motivo para rescisão unilateral e ao mesmo tempo for conveniente para a Administração, o Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 – No caso de rescisão motivada nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados à Administração, os direitos de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços, para evitar que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1 – Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1 – O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1 – A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1 – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

01. -----

02. -----

**A N E X O V - EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2016-SEC
ARP Nº 001/2016-SEC**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI - EDITAL PREGÃO N.º 024/2014 - SEC
ARP Nº 001/2016-SEC**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO VII - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016-SEC
ARP Nº 001/2016-SEC
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax no _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à CPL da Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "Portal Licitações", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- VII) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeito negativa. Lei Federal nº 12.440/2011**

**ANEXO VIII - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016-SEC
ARP Nº 001/2016-SEC
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

“(Nome do representante) _____, (identidade) n.º _____, CPF n.º _____, na qualidade de (sócio, gerente ou representante legal).....declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa da empresa representada, que até esta data, inexistem fatos impeditivos da habilitação da empresa.....neste processo licitatório. Estou ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.”

.....(local e data).....

.....
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO IX – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016-SEC
ARP Nº 001/2016-SEC**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE	UNITÁRIO	TOTAL

OBS: A empresa deverá apresentar a especificação de cada item

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:

CÓDIGO DA AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA: (se for procurador deverá apresentar o instrumento de procuração com poder para tal fim)

PROFISSÃO:

CPF:

Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO:

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços oferecidos, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO X- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016-SEC
ARP Nº 001/2016-SEC**

DAS PENALIDADES

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006
DODF DE 31.05.2006**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

~~Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.~~

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

~~II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.~~

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

SUBSEÇÃO II

Da Multa

~~Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:~~

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

~~V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.~~

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

~~§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas~~

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

~~Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:~~

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

~~II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;~~

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

~~c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.~~

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

~~II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.~~

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

~~§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:~~

~~I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;~~

~~II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.~~

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

~~§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.~~

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

~~III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.~~

REVOGADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

~~§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ALTERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. INSERIDO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

~~§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:~~

~~I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;~~

~~II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;~~

~~III - o fundamento legal da sanção aplicada;~~

~~IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.~~

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal. RENUMERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

~~§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.~~

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. RENUMERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

~~§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.~~

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

RENUMERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. INSERIDO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

~~Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RENUMERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

~~Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.~~

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário. RENUMERADO - Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006

Brasília, 30 de maio de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO XI – EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2016-SEC
ARP Nº 001/2016-SEC**

MODELO DE PORPOSTA DE ORÇAMENTO PRÉVIO

EP Nºº	
ARP Nºº	

POP Nº	
NOME DO PROJETO/EVENTO	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	

FORNECEDOR		CNPJ	
ENDEREÇO		FONE	E-MAIL
CIDADE		ESTADO	
RESPONSÁVEL		CARGO	

À
Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal
Em atendimento à Solicitação dessa entidade apresentamos abaixo Proposta de Orçamento Prévio para atender ao projeto/evento acima descrito, demandado pela Unidade: _____, os preços constantes da proposta foram elaborados a partir da ASSESSORIA PRÉVIA.
Os preços aqui informados são idênticos aos valores registrados na Ata de Registro de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2016-SECUL
Validade da Proposta: 60 dias.

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços oferecidos, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do Edital.

Item/Lote	Subitem	Especificação	Unid Med	Quant	(X-d)	Soma	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA PROPOSTA								

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO XIII - EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2016-SECUL
ARP Nº 001/2016-SEC**

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº
PROCESSO

UNIDADE ATENDIDA	PROJETO
RESPONSÁVEL	CARGO:
LOCAL DO EVENTO	PERÍODO DO EVENTO
PROJETO BÁSICO AUTORIZADO POR	

FORNECEDOR	CNPJ
ENDEREÇO	CIDADE/ESTADO
FONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL	CARGO

<p style="text-align: center;">AUTORIZAÇÃO E DESCRIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS</p> <p>Autorizamos o fornecimento do(s) material(is) ou execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), respeitando as condições contida(s) na Ata de Registro de Preços nº 001/2016-SEC, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2013.</p> <p>Conforme sua proposta de Preços nº /2014 (cópia anexa)</p>
--

Cod Despesa	NE Nº	Item/Lote	Subitem	Especificação	Unid Medida	Quant	(X-d)	Soma	VALOR	TOTAL
TOTAL DOS SERVIÇOS										

<p>INSTRUÇÃO PARA PAGAMENTO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) DEVOLVER ESTE ORIGINAL ANEXADO À NOTA FISCAL OU EQUIVALENTE 2) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE ATRAVÉS DE ORDEM DE PAGAMENTO BANCÁRIO 3) INFORMAR NO DOCUMENTO DE COBRANÇA DADOS BANÁRIOS 4) OBRIGATORIAMENTE O FORNECEDOR DEVERÁ MANTAR CONTA NO BANCO DE BRASILIA 5)
--

<p>AUTORIZADO POR</p> <p>GESTOR DO CONTRATO</p> <p>Brasília, DF /_____/2014</p> <p>Assinatura (Carimbo)</p>	<p>AUTORIZADO POR</p> <p>ORDENADOR DE DESPESAS DA SEC</p> <p>Brasília, DF /_____/2014</p> <p>Assinatura (Carimbo)</p>
---	---

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ANEXO XIV – EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2016-SECUL
ARP Nº 001/2016-SEC
(Carta Modelo 1)**

[UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO REQUERENTE]

Ofício Nº /2016-XXX/XXX/XXX
Brasília, 00 / 00 / 2016.

Ilmo Sr.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral
Secretaria de Estado de Cultura do DF
e-mail: assessoria.uag.SEC@gmail.com
Telefone: 61-3325-6262

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços SEC Nº. 001/2016 – PE-006/2016

Prezado Senhor,

Reporto-me ao artigo 23 do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013, para, via de o presente manifestar o interesse deste órgão em aderir a Ata de Registro de Preços Nº. 001/2016 – EP-006/2016, nos termos previsto no objeto da referida ARP, no fornecimento de materiais, serviços e locação de equipamentos, de acordo com os itens e especificações constantes no edital, condições e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, cujo fornecedor registrado é a empresa: _____.

Registro que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este (a) (nome do órgão/entidade).

Lote	Item	Und Medida	Quant.	Descrição	Unit.	Total

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize as cópias da referida Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, incluindo as publicações.

Atenciosamente,

(Identificação do Requerente)
Nome da Autoridade Responsável
Cargo ou Função (carimbo)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO XV - EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2016-SECUL
ARP Nº 001/2016-SEC
Carta Modelo 2

[UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

1.1 Brasília, ____ de _____ de 2016.

À
_____ (empresa registrada)
Responsável pela empresa:
Cargo/Função:
Endereço:
Tel/Fax:
e-mail:
Cidade/Estado

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços SEC Nº. 001/2016 – PE-006/2016

Prezado(a) Senhor(a)

Reporto-me ao artigo 23 do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013, por via do presente, manifestar, o interesse da empresa _____ em fornecer adesão (**nome do órgão interessado**) à Ata de Registro de Preços SEC Nº. 001/2016 – EP-006/2016, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF, cujo objeto é o fornecimento de materiais, serviços e locação de equipamentos, de acordo com os itens e especificações constantes no edital, condições e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência,.

Atenciosamente,

(Identificação do Requerente)
Nome da Autoridade Responsável
Cargo ou Função (carimbo)

